



**Tribunal de Justiça
do Estado do Maranhão**

CLIPPING INTERNET

13/11/2018 ATÉ 13/11/2018

INDÍCE

1	AÇÕES TJMA	
	1.1 SITE RÁDIO TIMBIRA.....	1
2	COMARCAS	
	2.1 BLOG CLAUDIO MENDES.....	2
3	DESEMBARGADOR	
	3.1 BLOG LUÍS PABLO.....	3
4	JUIZADOS ESPECIAIS	
	4.1 BLOG CELSO ALMEIDA.....	4
	4.2 BLOG DA LÍLIAN.....	5
	4.3 BLOG DO ALPANIR MESQUITA.....	6
	4.4 BLOG DO NETO FERREIRA	7
	4.5 BLOG DO PEDRO JORGE.....	8
	4.6 BLOG GILBERTO LIMA.....	9
	4.7 BLOG GLAUCIO ERICEIRA.....	10
	4.8 BLOG LUÍS CARDOSO.....	11
	4.9 BLOG LUÍS PABLO.....	12
	4.10 BLOG ZECA SOARES.....	13
	4.11 SITE CENTRAL DE NOTÍCIAS.....	14 15 16
	4.12 SITE DIÁRIO DE BALSAS.....	17
	4.13 SITE IMIRANTE.COM.....	18
	4.14 SITE JORNAL PEQUENO.....	19
	4.15 SITE O IMPARCIAL ONLINE.....	20
	4.16 SITE SUA CIDADE.....	21
	4.17 SITE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO.....	22
	4.18 SITE TV GUARÁ.COM.....	23
5	JUÍZES	
	5.1 BLOG CLAUDIO MENDES.....	24
	5.2 BLOG DO ALEXANDRE.....	25
	5.3 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	26
	5.4 BLOG DO MINARD.....	27
	5.5 SITE PIRAPEMAS.COM.....	28
6	OUVIDORIA	
	6.1 SITE DIÁRIO DE BALSAS.....	29
	6.2 SITE FOLHA DO CERRADO.....	30
	6.3 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	31
7	SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS	
	7.1 BLOG EZEQUIEL NEVES.....	32
8	VARA CRIMINAL	
	8.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	33 34
9	VARA DA FAZENDA PÚBLICA	
	9.1 SITE VEJA TIMON.....	35
10	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	10.1 BLOG ALDIR DANTAS.....	36
	10.2 BLOG ANTÔNIO MARTINS.....	37
	10.3 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	38 39
	10.4 BLOG DO MINARD.....	40
	10.5 BLOG DO NETO FERREIRA	41
	10.6 BLOG FILIPE MOTA.....	42
	10.7 SITE CENTRAL DE NOTÍCIAS.....	43
	10.8 SITE MARANHÃO NOTÍCIAS.....	44
	10.9 SITE PIRAPEMAS.COM.....	45 46
11	VARA ESPECIAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR	
	11.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	47

Juiz Douglas Martins determina aos Governos do Estado e Município oferta de mais leitos nos hospitais da capital

O Estado do Maranhão e o Município de São Luís foram condenados a disponibilizar e contratualizar leitos em diversas unidades de saúde da Capital. Levando em consideração as já efetivamente disponíveis, deverão os entes públicos disponibilizarem 140 (cento e quarenta) leitos de retaguarda na Santa Casa de Misericórdia ou outro, a critério da administração; 40 (quarenta) leitos de retaguarda clínica em hospital a ser referenciado pelos requeridos; 11 (onze) leitos de retaguarda na Unidade Mista do Coroadinho; 5 (cinco) leitos de retaguarda na Unidade Mista do Bequimão; 10 (dez) leitos de retaguarda no São Bernardo; e 9 (nove) leitos de retaguarda na Unidade do Itaqui Bacanga.

Para cumprimento das obrigações acima, a Justiça fixou o prazo de 01 (um) ano, sob pena de multa diária de R\$ 3.000,00 (três mil reais) em caso de descumprimento, a ser revertida ao Fundo Estadual de Direitos Difusos. A determinação é resultado de sentença assinada pelo juiz Douglas Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha, em ação civil pública proposta pelo Ministério Público contra o Estado do Maranhão e Município de São Luís.

Na ação, o MP alegou a recusa das Unidades de Pronto Atendimento (UPA's) em prestarem atendimento médico aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), quando do encaminhamento e/ou deslocamento destes através do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU). Afirmou que a problemática dos serviços de atendimento aos usuários do SUS nas UPA's, quando transportados pelo SAMU, são causados pela ausência de uma Central de Regulação Única de Leitos (CRONP) em São Luís, de modo a garantir ao usuário uma regulação efetiva de leitos do SUS, isto é, um estabelecimento assistencial de saúde para o atendimento e tratamento de cada patologia/enfermidade.

Por fim, o MP argumentou que o Estado e Município vêm se mantendo inertes acerca das deficiências dos serviços que estão sendo prestados nas Unidades Hospitalares aos usuários do Sistema Único de Saúde, decorrentes da inobservância das políticas públicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde ao não tomarem nenhuma providência para sanarem as irregularidades mais graves.

"Verifico a evidente perda de interesse processual quanto ao pedido de criação de uma Central Única de Regulação de Leitos para os serviços de alta complexidade, tendo em vista a parceria realizada entre a Prefeitura Municipal de São Luís e o Governo do Estado do Maranhão. Foi anexado o acordo firmado entre o SES e a SEMUS para a realização da Central Integrada de Leitos, a qual representa a unificação da Central de São Luís à Central Estadual. A pretensão da parte autora na ação teve como a base o dever constitucional do Estado em garantir a seus governados o acesso universal à saúde, o que, segundo o MPE, poderia ser otimizado através da criação de leitos de retaguarda, contudo não vinha sendo atendido pela Poder Executivo Estadual e Municipal", destacou o juiz na sentença.

Segundo a sentença, o Estado do Maranhão e Município de São Luís não vêm obedecendo à Política Nacional de Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, bem como não vêm cumprindo

integralmente o Plano de Ação Regional de Atenção às Urgências aprovado na Comissão Intergestores Bipartite, a qual se refere à implantação de hospitais ou leitos de retaguarda na região. "Conforme consta na Resolução nº 004/2017 e no despacho da Superintendência de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria, foram disponibilizados 25 (vinte e cinco) leitos de retaguarda na Unidade Mista do Coroadinho, 28 (vinte e oito) na Unidade Mista do Bequimão, 26 (vinte e seis) no São Bernardo e 27 (vinte e sete) na Unidade do Itaqui-Bacanga, contabilizando um total de 106 leitos", ressalta.

A Justiça observa, quanto ao Hospital da Santa Casa de Misericórdia, que apesar de indicado o número de 60 (sessenta) leitos novos e de 213 (duzentos e treze) leitos clínicos SUS, não foi informado o número de leitos de retaguarda efetivamente criados. "Por conseguinte, fica evidente que ainda há uma insuficiência no número de leitos de retaguarda criados em relação ao número de 321 (trezentos e vinte um) leitos requeridos na inicial, bem como a quantidade necessária para garantir um adequado atendimento à população, caracterizando, assim, a inobservância da obrigação, constitucionalmente sedimentada, de garantir serviços de saúde a todos. Ademais, não se admite que a prestação desse serviço se dê de forma deficitária", enfatizou Douglas Martins.

Assessoria de Comunicação
Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão

Assembleia instala CPI para investigar construtora Cyrela

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Maranhão publicou no último dia 08, no Diário Oficial da Casa, resolução administrativa criando uma Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar possíveis irregularidades praticadas pela construtora Cyrela em São Luís.

A empresa responde a ações na Justiça e já foi acionada diversas vezes pelo Ministério Público acusada de ilícitudes e vícios construtivos que penalizaram consumidores que adquiriram imóveis em vários empreendimentos, tais como Jardim de Provence, Jardim de Toscana e Pleno Residencial.

A CPI terá como membros titulares os deputados Wellington do Curso (PSDB), Vinicius Louro (PR), César Pires (PV); Bira do Pindaré (PSB), Francisca Primo (PC do B), Rogério Cafeteira (DEM) e Zé Inácio (PT).

Ficaram nas condições de suplentes Eduardo Braide (PMN), Léo Cunha (PSC), Sousa Neto (PRP), Neto Evangelista (DEM), Paulo Neto (DEM), Júnior Verde (PRB) e Edson Araújo (PSB).

A Comissão, de acordo com a resolução, terá 120 dias para investigar “supostas irregularidades cometidas pela empresa Cyrela que prejudicaram os consumidores em nosso Estado por conta das imensuráveis falhas e problemas da construção nos empreendimentos da construtora, com graves defeitos nas estruturas dos prédios construídos com vazamento de gás, irregularidades no sistema elétrico e hidráulico, revestimento cerâmico externo com desprendimento, infiltrados e tantos outros, tornando a vida dos maranhenses, que adquiriram seus imóveis, em um verdadeiro pesadelo”.

Justiça multa enfermeira que atropelou e matou cão em São Luís

A enfermeira Ana Giselly Atan, acusada de atropelar em agosto deste ano dois cães em São Luís, foi condenada pela Justiça do Maranhão a pagar uma multa de R\$ 20 mil pela morte da cadela Duquesa e as lesões causadas ao cão Pepe. A audiência foi realizada na nesta segunda-feira (12) na capital.

De acordo com a decisão, o valor será destinado ao Hospital Veterinário Universitário da Universidade Estadual do Maranhão (Uema). Além da quantia, a enfermeira deverá pagar outra multa no valor de cinco salários-mínimos que serão revertidos para uma instituição filantrópica, que ainda será definida. A audiência teve a participação do promotor do Ministério Público do Maranhão (MPMA), Fernando Barreto.

Entenda o caso

O caso aconteceu em 14 de agosto no bairro Residencial Pinheiros, na capital. Imagens da câmera de segurança de uma residência mostraram o momento em que Ana Giselly atropelou os dois cães da raça pastor alemão.

O vídeo mostra o carro de Ana Giselly acelerando e passando por cima dos cães Duquesa e Pepe. Os cachorros sofreram inúmeros ferimentos e somente Pepe conseguiu sobreviver.

Após o atropelamento, a Ana Giselly foi afastada do cargo de enfermeira na Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares (EMSERH). Em seguida, ela se manifestou por meio de nota e afirmou que não tinha intenção de atropelar os dois cães e disse que o ato não passou de “um infeliz acidente e que está trazendo a ela e sua família um profundo abalo e que jamais havia maltratado qualquer animal”.

Em depoimento na Delegacia Especial do Meio Ambiente (Dema), Ana Giselly Atan disse que não queria atropelar os cachorros e sim afastá-los das pessoas que estavam na rua. Após ter prestado depoimento, ela foi liberada e respondeu o processo em liberdade.

A dona dos dois cães, a professora universitária Leila Cristina Oliveira estava concluindo seu doutorado na Bahia, quando soube do atropelamento dos cães. Segundo a professora, os cachorros estavam na rua após uma tentativa de invasão da sua residência. Após o arrombamento, o portão da casa ficou danificado e os cães acabaram indo para a rua.

Comarca de Cururupu realiza 365 audiências na Semana Nacional da Conciliação

Cururupu - O Poder Judiciário de Cururupu realizou, no período de 5 a 8 de novembro, durante a Semana Nacional de Conciliação, atingindo a marca de 365 audiências. Desse total, mais de 70% resultou em acordo, sendo que o restante dos casos vão seguir para julgamento. Entre as audiências realizadas durante a ação, destaque para ações de alimentos, de execução de alimentos, tutela, curatela e ações de indenização em tramitação no Juizado Especial Cível da comarca, assim como Termos Circunstanciados de Ocorrência. O juiz titular Douglas Lima da Guia coordenou os trabalhos durante a semana.

Por meio de parceria Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia (IEMA) de Cururupu, alunos do Curso Técnico de Serviços Jurídicos acompanharam a rotina da Unidade Jurisdicional durante a realização da Semana Nacional de Conciliação. “Foram utilizadas durante a semana seis salas com audiências de forma simultânea, cada uma com dois conciliadores e dois estudantes para auxiliar. Vale destacar que nós tivemos a parceria de órgãos como o Viva Procon, Ministério Público, com apoio do promotor Denys Lima Rego e servidores do Ministério Público, além do efetivo auxílio de servidores do Fórum de Cururupu”, enfatizou Douglas da Guia.

Além da agenda de 365 audiências, a Semana de Conciliação contou com uma pauta extraprocessual, que são conciliações e mediações realizadas sem a existência de processo judicial. “A Semana Nacional da Conciliação é uma oportunidade única de resolução de conflitos que envolvem matérias de menor complexidade e que, por isso, podem ser solucionados de forma célere e amigável, sem utilizar a máquina jurisdicional por tempo maior do que o necessário”, observou o magistrado.

SOBRE A SEMANA - A Semana Nacional de Conciliação esteve em sua 13ª edição, e acontece desde o dia 5 indo até esta sexta-feira, dia 9, em todo o país. A campanha em prol da conciliação, realizada anualmente pelo Conselho Nacional de Justiça desde 2006, envolve os Tribunais de Justiça, Tribunais do Trabalho e Tribunais Federais, que selecionam processos que tenham possibilidade de acordo e intimam as partes envolvidas para solucionarem o conflito.

Para esta edição do movimento, o lema foi “Conciliar: a decisão é nossa”. O objetivo, de acordo com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), é demonstrar que a decisão de conciliar é das partes envolvidas no processo e só acontece se houver comum acordo. Para isso, o Poder Judiciário está à disposição para esclarecer as dúvidas e apresentar os benefícios desse método de solução de conflitos. A resolução de conflitos pode ser feita mediante duas formas: A mediação e a Conciliação.

A Mediação é uma forma de solução de conflitos na qual uma terceira pessoa, neutra e imparcial, facilita o diálogo entre as partes, para que elas construam, com autonomia e solidariedade, a melhor solução para o conflito. Em regra, é utilizada em conflitos multidimensionais ou complexos. A Mediação é um procedimento estruturado, não tem um prazo definido e pode terminar ou não em acordo, pois as partes têm autonomia para buscar soluções que compatibilizem seus interesses e necessidades.

A Conciliação é um método utilizado em conflitos mais simples, ou restritos, no qual o terceiro facilitador pode adotar uma posição mais ativa, porém neutra com relação ao conflito e imparcial. É um processo consensual breve, que busca uma efetiva harmonização social e a restauração, dentro dos limites possíveis, da relação social das partes.

As duas técnicas são norteadas por princípios como informalidade, simplicidade, economia processual, celeridade, oralidade e flexibilidade processual.

Juiz Douglas e Major Márcio participam junto a cúpula da policia militar de cerimônia de formatura de 162 novos policiais que atuarão na baixada e no litoral maranhense.

Na ultima segunda-feira dia 12 de novembro o Major QOPM Márcio comandante do 25º Batalhão de Polícia Militar de Cururupu juntamente com o doutor Douglas Lima da Guia juiz de direito da comarca de Cururupu, fizeram-se presentes na cidade de Pinheiro para a formatura militar de recepção aos 162 novos policiais militares da baixada e litoral ocidental maranhense.

Foto Reprodução PMMA CURURUPU

Dos 162 policiais 35 foram destinados ao 25º Batalhão de Polícia Militar de Cururupu, a formatura contou também com a presença do Major QOPM Azevedo comandante do 8º Batalhão de Bombeiros Militar de Pinheiro, Major QOPM Fábio comandante da 13ª Companhia Independente de Viana, Ten Cel QOPM Cláudio comandante do 10º Batalhão de Polícia Militar de Pinheiro, Cel QOPM Vieira comandante do CPA-I-5, Major QOPM Wagner comandante da 2ª Companhia Independente de Mirinzal, o chefe de gabinete de Mirinzal representando o prefeito Jadilson, padre Rizzo padre da diocese de Pinheiro.

Foto Reprodução PMMA CURURUPU

O governo do estado cumpri com os pedidos do ministério público na época representado pelo Dr. Francisco de Assis Silva Filho e que o Dr. Douglas Lima teve grande participação em dar as sentenças contra o estado.

O estado criou a UTC, logo em seguida criou o 25º BPM de Cururupu e colocou em funcionamento, e agora eleva o numero de policiais e já acrescentando o numero de policiais de acordo com o afastamentos de outros mais velhos na corporação.

Douglas Lima tem tido papel fundamental nas discussões e enfrentamento as dificuldades e mazelas que eram que grande expressividade no município e o mesmo mostra que com força de vontade e articulação se pode fazer muito mais.

Com a intermediação de Douglas Lima e o Dr Henrique Chaves junto a Duarte Junior ex presidente do Viva-Procon, junto ao governador foi retornado o plantão de finais de semana para Cururupu na época, Douglas lutou também pela criação da delegacia regional de Cururupu que hoje é lei e a delegacia da mulher dentre outras conquistas.

São Luís: Enfermeira que atropelou cachorros é multada em R\$ 20 mil

Foi multada em R\$ 20 mil, pela morte da cadela Duquesa e por lesões causadas ao cão Pepe, a enfermeira Ana Giselly Atan. Ela atropelou dois cachorros no residencial Pinheiros, em São Luís, caso que repercutiu nas redes sociais em agosto deste ano.

Nesta segunda-feira (12) aconteceu audiência no 1º Juizado Criminal de São Luís, presidida pela juíza Andrea Permutter. Os R\$ 20 mil serão destinados ao Hospital Veterinário Universitário da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA). A título de transação penal, ela vai pagar também 5 salários mínimos, sendo esse valor revertido para uma instituição filantrópica, cadastrada no Primeiro Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo. Na época, a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais aplicou multa de R\$ 6 mil à enfermeira.

O atropelamento foi filmado por câmeras de segurança. A mulher foi afastada do trabalho na Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares. O promotor que propôs os termos do acordo foi Fernando Barreto. As cenas da motorista atropelando os dois cachorros viralizaram e tiveram várias manifestações de repúdio nas redes sociais.

Ma10

URGENTE! Justiça determina início de nomeações dos aprovados no concurso de Anapurus realizado em 2016.

O poder público municipal de Anapurus no ano de 2016 realizou um certame, concluído e homologado no dia 26 de dezembro com o oferecimento de 208 vagas para os mais variados cargos, desde o zelador até o procurador municipal, sendo necessário apenas que a atual gestora dentro de suas atribuições legais fizesse a nomeação desses profissionais, no entanto a prefeita Vanderly Monteles ignorou totalmente todos os trâmites do concurso em questão. Apontando possíveis irregularidades no mesmo, e aí começou um embate entre os aprovados e a prefeitura de Anapurus.

Foi criada uma ação popular para requerer a sua nulidade (concurso), que tinha como autores apenas os aliados da prefeita Vanderly e dentro dessa ação popular foi instaurado um inquérito policial para apurar essas possíveis irregularidades. Passado quase dois anos depois e com a não conclusão do inquérito Policial o juiz da comarca de Brejo MA determinou seu encerramento em 72 horas, pois aqueles que foram aprovados não podem ficar à espera dessa conclusão por uma infinidade de tempo. Diante disso a superintendência estadual de investigação criminal (SEIC) concluiu o referido inquérito.

“E mesmo que haja entendimento dos Tribunais no sentido de que a suspensão judicial de concurso público constitui óbice à nomeação dos candidatos aprovados até que seja solucionada a controvérsia, o que se vê é que o inquérito policial instaurado para apurar irregularidades no certame ora analisado, atualmente já encerrado, não coletou nenhuma evidência de indícios de fraude generalizada o suficiente a se impor a anulação de todo o certame. Foram apuradas meras tentativas de fraudes, pontuais e individualizadas, cujos beneficiários nem chegaram a ser aprovados, nada a macular a lisura do concurso público a ponto de justificar sua anulação.

Em verdade, já se passaram quase 2 (dois) anos da homologação do concurso, de 26/12/2016, com prazo de validade de 1 (um) ano, tudo indicando que não foi prorrogado. Não seria nada razoável que se esperasse toda a tramitação da ação popular para, caso improcedente, só então decidir pela nomeação de uma infinidade de candidatos aprovados no certame por mérito e de boa-fé. O perigo da demora é evidente a todos os aprovados, que empregaram tempo e dedicação na busca de trabalho digno e estabilidade.

Presentes a plausibilidade do direito e o perigo da demora, defiro o pedido de tutela de urgência antecipada e determino que o município demandado, por sua representante legal, nomeie, em até 10 (dez) dias, a parte demandante, forte nos arts. 139, IV, 536 e 537, todos do CPC, sob pena de incidir em multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais), diretamente no patrimônio do município, não ultrapassando o montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sem prejuízo da litigância de má-fé e responsabilidade pela atual gestora municipal por ato de improbidade administrativa e crime de desobediência.

Intime-se a prefeita municipal, pessoalmente, do conteúdo dessa decisão liminar e também o Procurador Geral Municipal”.

Vale lembrar também que antes dessa decisão o mesmo juiz (Dr. Edmilson da Costa Lima) já tinha deferido mais um mandado de segurança, agora coletivo e com um total de dez pessoas.

Veja também essa decisão:

O pedido liminar deve ser aceito.

O fundamento do mandamus é relevante. Os candidatos comprovam a aprovação no certame dentro do número de vagas divulgadas no Edital nº 001/2016. Ingressaram com a ação mandamental em 23/01/2018, ou seja, decorrido o prazo de validade do concurso que expirou em 27/12/2017, uma vez que o Decreto nº 21/2016, de 23 de Dezembro, que homologou o resultado final foi publicado no D. O. Publicações de Terceiros de 28/12/2016, p. 50. Além disso, foram suspensos os efeitos da decisão de 23/10/2017, deste juízo, que na Ação Popular nº 2014-11.2016.8.10.0076 suspendeu todas as nomeações dos aprovados no referido concurso até o

encerramento da investigação policial com escopo de apurar supostas fraudes por decisão monocrática do Des. Relator do Agravo de Instrumento nº 0806530-41.2017.8.10.0000, não sendo de qualquer modo razoável nem justo que os aprovados aguardem, indefinidamente, a conclusão da investigação ainda em curso, passado mais tanto tempo, com prejuízo não só ao direito subjetivo à nomeação dos aprovados, reconhecido pacificamente pela jurisprudência dos Tribunais Superiores, como, mais importante que isso, à boa prestação dos serviços públicos municipais, face ao não provimento das vagas por candidatos que, em tese, por mérito alcançaram o direito, como aliás exige a Constituição da República Federativa do Brasil (art. 37, II) para a contratação aos quadros de servidores públicos.

No caso de descumprimento da presente ordem, estipulo multa diária de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a recair sobre o patrimônio do Município de Anapurus, podendo a atual Chefe do Executivo Municipal responder civil e penalmente (crime de desobediência) e por ato de improbidade administrativa.

Notifique-se a autoridade apontada como coatora do conteúdo da petição inicial, para que, em 10 (dez) dias, preste as informações.

Dê-se ciência do feito ao Procurador-Geral do Município de Anapurus/MA, enviando-lhe cópia da inicial sem documentos, para que, querendo, ingresse no feito.

Em seguida, dê-se vista ao membro do Ministério Público.

Após, tornem os autos conclusos.

Brejo/MA, 5 de setembro de 2018.

Portanto, o mais plausível e coerente seria que a Prefeitura Municipal de Anapurus, na pessoa da prefeita Vanderly Nascimento Monteles comece os procedimentos para a nomeação deste 208 profissionais que lutam desde o início de 2017 para terem seus direitos reconhecidos, tendo em vista também que, a sociedade só tem a ganhar com mais essa nova remessa de novos profissionais, para trabalhar de forma eficiente em favor de todos.

Enfermeira que atropelou cachorros terá de pagar multa de R\$ 20 mil

A enfermeira Ana Giselly Atan, acusada de atropelar em agosto deste ano dois cães em São Luís, foi condenada pela Justiça do Maranhão a pagar uma multa de R\$ 20 mil pela morte da cadela Duquesa e as lesões causadas ao cão Pepe. A audiência foi realizada na nesta segunda-feira (12) na capital.

De acordo com a decisão, o valor será destinado ao Hospital Veterinário Universitário da Universidade Estadual do Maranhão (Uema). Além da quantia, a enfermeira deverá pagar outra multa no valor de cinco salários-mínimos que serão revertidos para uma instituição filantrópica, que ainda será definida. A audiência teve a participação do promotor do Ministério Público do Maranhão (MPMA), Fernando Barreto.

Do G1 MA.

Banco do Brasil é condenado a restabelecer agência de Olho d'Água das Cunhãs

O Poder Judiciário da Comarca de Olho d'Água das Cunhãs condenou o Banco do Brasil S/A em Obrigação de Fazer, determinando o total e integral restabelecimento de sua agência física situada no município, inclusive, com a efetiva disponibilização dos serviços de saques e depósitos nos caixas presenciais e nos terminais de autoatendimento, permitindo, assim, a continuidade do serviço público essencial, de forma adequada e eficiente. De acordo com a sentença assinada pelo juiz Galtieri Mendes de Arruda, a instituição tem o prazo de 45 dias para o cumprimento da obrigação, sob pena de incidência de multa diária de R\$ 10 mil, no caso de atraso no cumprimento ou descumprimento injustificado, total ou parcial, pela instituição requerida. O banco foi condenado, ainda, ao pagamento de danos morais coletivos, no montante de R\$ 150 mil.

Trata-se de Ação Civil Pública de autoria do Ministério Público Estadual (MP-MA) contra o Banco do Brasil, com a finalidade de obrigar a instituição financeira a restabelecer o pleno funcionamento da agência física instalada no município de Olho d'Água das Cunhãs. De acordo com o Ministério Público, em decorrência de ato criminoso que aconteceu em 17 de maio de 2016, no Banco do Brasil, inicialmente por ato alheio a vontade de sua administração, teve que suspender a prestação regular dos serviços da agência no município. Alegou o banco que criminosos explodiram parte das instalações da agência local, o que resultou na impossibilidade de continuidade do funcionamento da sucursal. A ação frisa que, ainda que passado tanto tempo, a instituição não apresentou planos para reativar a agência.

De acordo com o MP, havia comentários na cidade de que a unidade bancária seria fechada e/ou rebaixada a um simples posto de atendimento ao cliente, sem movimentação direta de dinheiro em espécie. O Banco do Brasil foi notificado extrajudicialmente, para apresentar informações acerca do retorno da prestação integral dos serviços. O banco teria informado apenas que havia iniciado estudos para reforma e recuperação das instalações, e que providenciaria meios de normalizar o atendimento presencial de casos que não demandassem a movimentação de moeda em espécie (abertura de contas, cadastramento de senhas, liberação de empréstimos etc.).

"A população mais carente e idosa do município se viu privada de utilizar os serviços bancários essenciais, já que em sua maioria, mesmo sem condições financeiras, tiveram que se deslocar para outras cidades com a finalidade de conseguir efetivar o saque dos benefícios previdenciários", frisou o MP, citando, ainda o pagamento do funcionalismo municipal. O Ministério Público destacou, por último, que, apesar da interrupção na prestação dos serviços, a instituição demandada continuou a cobrar tarifas de seus correntistas locais, mesmo não disponibilizando um serviço adequado e eficiente. "Apesar de um lucro operacional sem precedentes, a superintendência administrativa da instituição estava se recusando a manter a agência, criando falsas soluções para postergar a reativação completa dos serviços, o que só se agravou com o passar dos meses", frisou.

O Banco do Brasil argumentou que é uma sociedade de economia mista, regida pelas regras de mercado (livre iniciativa) e afirmou que já restabeleceu boa parte dos serviços que, originalmente, eram prestados, havendo nítida perda do objeto da ação. Frisou, ainda, que obrigar a instituição a manter uma agência ofenderia a ordem econômica e os pilares da igualdade, já que colocaria uma empresa de direito privado em desvantagem com sua concorrência ordinária. Alegou que vem cumprindo os ditames do Código de Defesa do Consumidor, afirmando que o serviço prestado na cidade é satisfatório e que a falta de segurança pública é argumento a ser

considerado pela administração da instituição para manter e/ou inaugurar uma agência.

"Durante a tramitação processual, o próprio Banco do Brasil asseverou que promoveu a reforma das instalações e restabeleceu, de forma parcial, a prestação dos serviços. Confessou, ainda, que não vem movimentando dinheiro em espécie. Assim, parece evidente que a prestação parcial mostra-se ineficiente, já que se limita a abertura de contas e questões administrativas. É nítido que a casa bancária priva os seus clientes e a população em geral de usufruir dos serviços bancários essenciais. Observe-se que, apesar disso, continua cobrando as mesmas taxas, tarifas e demais encargos dos seus correntistas", observou o juiz na sentença.

Para a Justiça, mantida a situação atual, tem-se claro enriquecimento sem causa, já que é remunerado para a prestação integral, mas entrega o serviço de forma parcial. "A situação se mostra totalmente desfavorável ao consumidor e afronta por completo a boa-fé objetiva que deve nortear os contratantes (Art. 422. do Código Civil). É fato notório que a população local tem sofrido com a presente situação. Conforme as regras da experiência, a não movimentação de dinheiro em uma agência bancária, sendo ela a única instalada na cidade, causa transtornos enormes e dificulta o próprio desenvolvimento socioeconômico da região", discorre a sentença.

"A essencialidade do serviço bancário em Olho d'Água das Cunhãs se tornou ainda mais latente no decorrer do fechamento de sua única agência (fato público e notório). Por conta disso, não é exagero afirmar que a esmagadora maioria dos cidadãos residentes na cidade, titulares de conta bancária, são clientes do banco. Chega-se à conclusão que inúmeros são os transtornos para a população local, imenso prejuízo para o desenvolvimento socioeconômico da cidade, que, há mais de dois anos, não dispõe de todos os serviços bancários da agência do Banco do Brasil", concluiu.

(Informações do TJ-MA)

Acordo judicial garante a realização de concurso público da Funac

Em audiência de conciliação realizada no dia 9 de novembro, na Vara de Direitos Difusos e Coletivos de São Luís, o governo do Estado e a Fundação da Criança e do Adolescente (Funac) entraram em acordo com o Ministério Público estadual e se comprometeram a realizar concurso público para provimento de 150 cargos efetivos na Funac, até o próximo ano.

Conforme o acordo firmado, que ocorreu no âmbito de uma Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público contra os réus, tendo o Sindicato dos Servidores da Funac como parte interessada na causa, foram estabelecidos os prazos até março de 2019, para que o edital do concurso público seja publicado; e até maio de 2019, para a realização das provas. As nomeações devem ocorrer entre a data de homologação do concurso e o mês de dezembro do mesmo ano.

Cargos

Os 150 cargos de nível superior e médio serão providos de acordo com o respectivo número de vagas: Advogado (16 vagas), Assistente Social (19), Psicólogo (16), Pedagogo (10), Enfermeiro (5), Administrador (1), Comunicação Social (2), Nutricionista (1), Terapeuta Ocupacional (4), Contador (1), Economista (1), Técnico de Enfermagem (8), Motorista (9), Monitor (57).

O juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, assinou a sentença homologatória da transação parcial ocorrida entre os representantes do Ministério Público (promotora Márcia Buhatem); Estado (procurador Arthur Carneiro Araújo), Funac (presidente Elisângela Correa Cardoso) e da Secretaria de Estado de Gestão e Previdência (Segep), assessor Jorge Luís Nina.

A sentença ainda determina que, em 60 dias, a Procuradoria Geral do Estado deve juntar ao processo a autorização do governador do Estado para a realização do acordo. No dia 9/8/2019, às 9h, será celebrada nova audiência de conciliação, desta vez para discutir a realização de concurso público para 100 vagas do cargo de Socioeducador de nível superior.

(Informações do TJ-MA)

Empresas são condenadas a adaptarem ônibus para pessoas com deficiências

A Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís proferiu sentença na qual condena as empresas Tapajós Ltda., Empresa Viação Abreu, Empresa Viação Norte Brasileiro Ltda., Empresa Viação Pelé Transporte Urbano Ltda., Expresso Rodoviário 1001 Ltda., e GG Expresso Ltda., na obrigação de fazer consistente em adaptarem toda a sua frota de veículos de transporte coletivo rodoviário para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, no prazo de 90 dias, sob pena de multa diária no valor de R\$ 500 por ônibus não adaptado. O município de São Luís deverá, decorridos os 90 dias, fiscalizar a adaptação dos ônibus das empresas, sob pena de multa diária de R\$ 500, a ser destinada ao Fundo Estadual de Direitos Difusos. A sentença tem a assinatura do juiz titular Douglas de Melo Martins.

A sentença é resultado de Ação Civil Pública proposta por Ministério Público do Estado do Maranhão em desfavor do município de São Luís, Empresa Tapajós Ltda., Empresa Viação Abreu, Empresa Viação Norte Brasileiro Ltda., Empresa Viação Pelé Transporte Urbano Ltda., Expresso Rodoviário 1001 Ltda., GG Expresso Ltda.. De acordo com o pedido inicial, nenhuma das empresas, concessionárias de transporte de passageiros intermunicipal, adaptou sua frota de ônibus às pessoas com deficiência.

O Ministério Público afirma que a Lei Estadual 5.990/1994 determina que as empresas de ônibus "ficam obrigadas, para obtenção de novas concessões ou renovações das atuais, a comprovar que 20% dos veículos podem ser utilizados por usuários paraplégicos ou tetraplégicos, através de modificações que permitam o acesso de cidadãos com cadeiras de rodas". Daí, requereu a condenação das rés em obrigação de fazer consistente em adaptarem 20% de sua frota às pessoas com deficiência, bem como que seja determinado ao município de São Luís que fiscalize essa adaptação.

A Empresa Tapajós, Viação Abreu, Viação Norte Brasileiro e Viação Pelé alegaram que nem o município de São Luís nem o Estado do Maranhão possuem competência para legislar sobre trânsito e transporte, bem como impossibilidade jurídica do pedido. Afirmam, ainda, que houve quebra do princípio do equilíbrio econômico-financeiro. Já o município de São Luís alegou, preliminarmente, impossibilidade jurídica do pedido, e narrou a ausência de regulamentação da norma estadual citada, pedindo pela improcedência da ação. O MP requereu a realização de vistoria técnica na frota de ônibus das empresas requeridas a fim de verificar se estão acessíveis.

"Em caso de lesão aos direitos assegurados às pessoas com deficiência, cabe aos poderes constituídos a missão de coibi-la e de exercitar os instrumentos processuais necessários à sua reparação. É exatamente o que ocorre nesta ACP, em que o Ministério Público age em defesa dos interesses difusos relativos a essas pessoas. Diferentemente do que os réus alegaram, não se tratam de direitos puramente individuais. Com efeito, a pretensão deduzida em juízo versa sobre direito de natureza indivisível, cuja titularidade é indeterminada, uma vez que não há como garantir acessibilidade para uns e para outros não (?) A presente ação caracteriza, portanto, a busca pela efetivação dos direitos assegurados pela ordem jurídica atual às pessoas com deficiência. Além da previsão constitucional, outros diplomas legislativos regulam a matéria da acessibilidade em transportes coletivos", destaca a sentença.

O Judiciário ressalta que o Brasil é signatário da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu

Protocolo Facultativo, a qual foi plenamente incorporada ao direito interno brasileiro nos termos estabelecidos em artigo da Constituição Federal, possuindo, portanto, "status" de Emenda Constitucional (Decreto nº 6.949/09). "O acordo internacional mencionado estabelece a acessibilidade como um de seus princípios gerais, assim como a não discriminação, a plena e efetiva participação e inclusão na sociedade e a igualdade de oportunidades. Estabelece, inclusive, que a recusa de adaptação razoável é uma das formas de discriminação. Logo, existindo legislação específica e fundamentação legal para exigir das empresas de transporte coletivo urbano e rodoviário a garantia da acessibilidade à pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, a fim de assegurar o acesso aos direitos fundamentais à utilização do transporte coletivo, impõe-se o julgamento procedente da demanda, com a determinação de que toda a frota das empresas rés sejam acessíveis a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, nos termos preconizados pela legislação federal superveniente já mencionada", destacou o juiz ao decidir.

(Informações do TJ-MA)

Justiça condena BB e manda reativar agência de Olho d'Água das Cunhãs

Publicado em 12 de novembro de 2018 às 13:15 | [Comentar](#)

O Poder Judiciário da Comarca de Olho D'água das Cunhas condenou o Banco do Brasil S/A em Obrigação de Fazer, determinando o total e integral restabelecimento de sua agência física situada no Município, inclusive, com a efetiva disponibilização dos serviços de saques e depósitos nos caixas presenciais e nos terminais de autoatendimento, permitindo assim a continuidade do serviço público essencial, de forma adequada e eficiente. De acordo com a sentença assinada pelo juiz Galtieri Mendes de Arruda, a instituição tem o prazo de 45 dias para o cumprimento da obrigação, sob pena de incidência de multa diária de R\$ 10 mil, no caso de atraso no cumprimento ou descumprimento injustificado, total ou parcial, pela instituição requerida. O banco foi condenado, ainda, ao pagamento de danos morais coletivos, no montante de R\$ 150 mil.

Trata-se de ação civil pública de autoria do Ministério Público Estadual (MPMA) contra o Banco do Brasil, com a finalidade de obrigar a instituição financeira a restabelecer o pleno funcionamento da agência física instalada no Município de Olho d'Água das Cunhãs. De acordo com o Ministério Público, em decorrência de ato criminoso ocorrido em 17 de maio de 2016, o Banco do Brasil, inicialmente por ato alheio a vontade de sua administração, teve que suspender a prestação regular dos serviços da agência no Município. Alegou o banco que criminosos explodiram parte das instalações da agência local, o que resultou na impossibilidade de continuidade do funcionamento da sucursal. A ação frisa que, ainda que passado tanto tempo, a instituição não apresentou planos para reativar a agência.

De acordo com o MP, havia comentários na cidade de que a unidade bancária seria fechada e/ou rebaixada a um simples posto de atendimento ao cliente, sem movimentação direta de dinheiro em espécie. O Banco do Brasil foi notificado extrajudicialmente, para apresentar informações acerca do retorno da prestação integral dos serviços. O Banco teria informado apenas que havia iniciado estudos para reforma e recuperação das instalações, e que providenciaria meios de normalizar o atendimento presencial de casos que não demandassem a movimentação de moeda em espécie (abertura de contas, cadastramento de senhas, liberação de empréstimos etc).

“A população mais carente e idosa do município se viu privada de utilizar os serviços bancários essenciais, já que em sua maioria, mesmo sem condições financeiras, tiveram que se deslocar para outras cidades com a finalidade de conseguir efetivar o saque dos benefícios previdenciários”, frisou o MP, citando, ainda o pagamento do funcionalismo municipal. O Ministério Público destacou, por último, que apesar da interrupção na prestação dos serviços, a instituição demandada continuou a cobrar tarifas de seus correntistas locais, mesmo não disponibilizando um serviço adequado e eficiente. “Apesar de um lucro operacional sem precedentes, a superintendência administrativa da instituição estava se recusando a manter a agência, criando falsas soluções para postergar a reativação completa dos serviços, o que só se agravou com o passar dos meses”, frisou.

O Banco do Brasil argumentou que é uma sociedade de economia mista, regida pelas regras de mercado (livre iniciativa) e afirmou que já restabeleceu boa parte dos serviços que originalmente eram prestados, havendo nítida perda do objeto da ação. Frisou, ainda, que obrigar a instituição a manter uma agência ofenderia a ordem

econômica e os pilares da igualdade, já que colocaria uma empresa de direito privado em desvantagem com sua concorrência ordinária. Alegou que vem cumprindo os ditames do Código de Defesa do Consumidor, afirmando que o serviço prestado na cidade é satisfatório e que a falta de segurança pública é argumento a ser considerado pela administração da instituição para manter e/ou inaugurar uma agência.

“Durante a tramitação processual, o próprio Banco do Brasil asseverou que promoveu a reforma das instalações e restabeleceu, de forma parcial, a prestação dos serviços. Confessou ainda que não vem movimentando dinheiro em espécie. Assim, parece evidente que a prestação parcial mostra-se ineficiente, já que se limita a abertura de contas e questões administrativas. É nítido que a casa bancária priva os seus clientes e a população em geral de usufruir dos serviços bancários essenciais. Observe-se que apesar disso, continua cobrando as mesmas taxas, tarifas e demais encargos dos seus correntistas”, observou o juiz na sentença.

Para a Justiça, mantida a situação atual, tem-se claro enriquecimento sem causa, já que é remunerado para a prestação integral, mas entrega o serviço de forma parcial. “A situação se mostra totalmente desfavorável ao consumidor e afronta por completo a boa-fé objetiva que deve nortear os contratantes (Art. 422 do Código Civil). É fato notório que a população local tem sofrido com a presente situação. Conforme as regras da experiência, a não movimentação de dinheiro em uma agência bancária, sendo ela a única instalada na cidade, causa transtornos enormes e dificulta o próprio desenvolvimento socioeconômico da região”, discorre a sentença.

“A essencialidade do serviço bancário em Olho d’Água das Cunhãs se tornou ainda mais latente no decorrer do fechamento de sua única agência (fato público e notório). Por conta disso, não é exagero afirmar que a esmagadora maioria dos cidadãos residentes na cidade, titulares de conta bancária, são clientes do banco. Chega-se à conclusão que inúmeros são os transtornos para a população local, imenso prejuízo para o desenvolvimento socioeconômico da cidade, que há mais de dois anos não dispõe de todos os serviços bancários da agência do Banco do Brasil”, concluiu.

Empresas são condenadas a adaptarem ônibus para pessoas com deficiências

Publicado em 12 de novembro de 2018 às 21:50 | Comentar

A Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís proferiu sentença na qual condena as empresas Tapajós Ltda., Empresa Viação Abreu, Empresa Viação Norte Brasileiro Ltda., Empresa Viação Pelé Transporte Urbano Ltda., Expresso Rodoviário 1001 Ltda., e GG Expresso Ltda., na obrigação de fazer consistente em adaptarem toda a sua frota de veículos de transporte coletivo rodoviário para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de multa diária no valor de R\$ 500,00 reais por ônibus não adaptado. O Município de São Luís deverá, decorridos os 90 dias, fiscalizar a adaptação dos ônibus das empresas, sob pena de multa diária de R\$ 500,00, a ser revertida ao Fundo Estadual de Direitos Difusos. A sentença tem a assinatura do juiz titular Douglas de Melo Martins.

A sentença é resultado de Ação Civil Pública proposta por Ministério Público do Estado do Maranhão em desfavor do Município de São Luís, Empresa Tapajós Ltda., Empresa Viação Abreu, Empresa Viação Abreu, Empresa Viação Norte Brasileiro Ltda., Empresa Viação Pelé Transporte Urbano Ltda., Expresso Rodoviário 1001 Ltda., GG Expresso Ltda. De acordo com o pedido inicial, nenhuma das empresas, concessionárias de transporte de passageiros intermunicipal, adaptou sua frota de ônibus às pessoas com deficiência.

O Ministério Público afirma que a Lei Estadual 5.990/1994 determina que as empresas de ônibus “ficam obrigadas, para obtenção de novas concessões ou renovações das atuais, a comprovar que 20% dos veículos podem ser utilizados por usuários paraplégicos ou tetraplégicos, através de modificações que permitam o acesso de cidadãos com cadeiras de rodas”. Daí, requereu a condenação das rés em obrigação de fazer consistente em adaptarem 20% de sua frota às pessoas com deficiência, bem como que seja determinado ao Município de São Luís que fiscalize essa adaptação.

A Empresa Tapajós, Viação Abreu, Viação Norte Brasileiro e Viação Pelé alegaram que nem o Município de São Luís nem o Estado do Maranhão possuem competência para legislar sobre trânsito e transporte, bem como impossibilidade jurídica do pedido. Afirmam, ainda, que houve quebra do princípio do equilíbrio econômico-financeiro. Já o Município de São Luís alegou, preliminarmente, impossibilidade jurídica do pedido, e narrou a ausência de regulamentação da norma estadual citada, pedindo pela improcedência da ação. O MP requereu a realização de vistoria técnica na frota de ônibus das empresas requeridas a fim de verificar se estão acessíveis.

“Em caso de lesão aos direitos assegurados às pessoas com deficiência, cabe aos poderes constituídos a missão de coibi-la e de exercitar os instrumentos processuais necessários à sua reparação. É exatamente o que ocorre nesta ACP, em que o Ministério Público age em defesa dos interesses difusos relativos a essas pessoas. Diferentemente do que os réus alegaram, não se tratam de direitos puramente individuais. Com efeito, a pretensão deduzida em juízo versa sobre direito de natureza indivisível, cuja titularidade é indeterminada, uma vez que não há como garantir acessibilidade para uns e para outros não (...) A presente ação caracteriza, portanto, a busca pela efetivação dos direitos assegurados pela ordem jurídica atual às pessoas com deficiência. Além da previsão constitucional, outros diplomas legislativos regulam a matéria da acessibilidade em transportes coletivos”, destaca a sentença.

O Judiciário ressalta que o Brasil é signatário da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, a qual foi plenamente incorporada ao direito interno brasileiro nos termos estabelecidos em artigo da Constituição Federal, possuindo, portanto, status de Emenda Constitucional (Decreto nº 6949/09). “O acordo internacional mencionado estabelece a acessibilidade como um de seus princípios gerais, assim como a não discriminação, a plena e efetiva participação e inclusão na sociedade e a igualdade de oportunidades. Estabelece, inclusive, que a recusa de adaptação razoável é uma das formas de discriminação. Logo, existindo legislação específica e fundamentação legal para exigir das empresas de transporte coletivo urbano e rodoviário a garantia da acessibilidade à pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, a fim de assegurar o acesso aos direitos fundamentais à utilização do transporte coletivo, impõe-se o julgamento procedente da demanda, com a determinação de que toda a frota das empresas réis sejam acessíveis a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, nos termos preconizados pela legislação federal superveniente já mencionada”, destacou o juiz ao decidir.

Enfermeira que atropelou cães terá que pagar R\$ 20 mil em multa

A enfermeira Ana Giselly Atan, acusada de atropelar em agosto deste ano dois cães em São Luís, foi condenada pela Justiça do Maranhão a pagar uma multa de R\$ 20 mil pela morte da cadela Duquesa e as lesões causadas ao cão Pepe. A audiência foi realizada na nesta segunda-feira (12) na capital.

De acordo com a decisão, o valor será destinado ao Hospital Veterinário Universitário da Universidade Estadual do Maranhão (Uema). Além da quantia, a enfermeira deverá pagar outra multa no valor de cinco salários-mínimos que serão revertidos para uma instituição filantrópica, que ainda será definida. A audiência teve a participação do promotor do Ministério Público do Maranhão (MPMA), Fernando Barreto.

De acordo com a decisão, o valor será destinado ao Hospital Veterinário Universitário da Universidade Estadual do Maranhão (Uema). Além da quantia, a enfermeira deverá pagar outra multa no
O **Blog Neto Ferreira**, já havia publicado uma matéria sobre esse caso, que em 14 de agosto no bairro Residencial Pinheiros, na capital. Imagens da câmera de segurança de uma residência mostraram o momento em que Ana Giselly atropelou os dois cães da raça pastor alemão. ([Reveja aqui](#))

Após o atropelamento, a Ana Giselly foi afastada do cargo de enfermeira na Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares (EMSERH). Em seguida, ela se manifestou por meio de nota e afirmou que não tinha intenção de atropelar os dois cães e disse que o ato não passou de "um infeliz acidente e que está trazendo a ela e sua família um profundo abalo e que jamais havia maltratado qualquer animal".

Com informações do G1,MA

Empresas são condenadas a adaptarem ônibus para pessoas com deficiências

A Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís proferiu sentença na qual condena as empresas Tapajós Ltda, Empresa Viação Abreu, Empresa Viação Abreu, Empresa Viação Norte Brasileiro Ltda, Empresa Viação Pelé Transporte Urbano Ltda, Expresso Rodoviário 1001 Ltda, e GG Expresso Ltda, na obrigação de fazer consistente em adaptarem toda a sua frota de veículos de transporte coletivo rodoviário para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, no prazo de 90 dias, sob pena de multa diária no valor de R\$ 500,00 reais por ônibus não adaptado.

A Prefeitura de São Luís deverá, fiscalizar a adaptação dos ônibus das empresas, sob pena de multa diária de R\$ 500,00, a ser revertida ao Fundo Estadual de Direitos Difusos. A sentença tem a assinatura do juiz titular Douglas de Melo Martins.

A sentença é resultado de Ação Civil Pública proposta por Ministério Público do Estado do Maranhão em desfavor do Município de São Luís, Empresa Tapajós Ltda, Empresa Viação Abreu, Empresa Viação Abreu, Empresa Viação Norte Brasileiro Ltda, Empresa Viação Pelé Transporte Urbano Ltda, Expresso Rodoviário 1001 Ltda, GG Expresso Ltda. De acordo com o pedido inicial, nenhuma das empresas, concessionárias de transporte de passageiros intermunicipal, adaptou sua frota de ônibus às pessoas com deficiência.

O Ministério Público afirma que a Lei Estadual 5.990/1994 determina que as empresas de ônibus "ficam obrigadas, para obtenção de novas concessões ou renovações das atuais, a comprovar que 20% dos veículos podem ser utilizados por usuários paraplégicos ou tetraplégicos, através de modificações que permitam o acesso de cidadãos com cadeiras de rodas". Daí, requereu a condenação das rés em obrigação de fazer consistente em adaptarem 20% de sua frota às pessoas com deficiência, bem como que seja determinado ao Município de São Luís que fiscalize essa adaptação.

Enfermeira que atropelou cachorros foi multada em R\$ 20 mil

A enfermeira Ana Giselly Atan, acusada de atropelar em agosto deste ano dois cães em São Luís, foi condenada pela Justiça do Maranhão a pagar uma multa de R\$ 20 mil pela morte da cadela Duquesa e as lesões causadas ao cão Pepe. A audiência foi realizada na nesta segunda-feira (12) na capital.

De acordo com a decisão, o valor será destinado ao Hospital Veterinário Universitário da Universidade Estadual do Maranhão (Uema). Além da quantia, a enfermeira deverá pagar outra multa no valor de cinco salários-mínimos que serão revertidos para uma instituição filantrópica, que ainda será definida. A audiência teve a participação do promotor do Ministério Público do Maranhão (MPMA), Fernando Barreto.

Entenda o caso

O caso aconteceu em 14 de agosto no bairro Residencial Pinheiros, na capital. Imagens da câmera de segurança de uma residência mostraram o momento em que Ana Giselly atropelou os dois cães da raça pastor alemão. O vídeo mostra o carro de Ana Giselly acelerando e passando por cima dos cães Duquesa e Pepe. Os cachorros sofreram inúmeros ferimentos e somente Pepe conseguiu sobreviver.

Enfermeira atropela cachorros em São Luís; vídeo repercute nas redes sociais

Após o atropelamento, a Ana Giselly foi afastada do cargo de enfermeira na Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares (EMSERH). Em seguida, ela se manifestou por meio de nota e afirmou que não tinha intenção de atropelar os dois cães e disse que o ato não passou de “um infeliz acidente e que está trazendo a ela e sua família um profundo abalo e que jamais havia maltratado qualquer animal”.

Em depoimento na Delegacia Especial do Meio Ambiente (Dema), Ana Giselly Atan disse que não queria atropelar os cachorros e sim afastá-los das pessoas que estavam na rua. Após ter prestado depoimento, ela foi liberada e respondeu o processo em liberdade.

A dona dos dois cães, a professora universitária Leila Cristina Oliveira estava concluindo seu doutorado na Bahia, quando soube do atropelamento dos cães. Segundo a professora, os cachorros estavam na rua após uma tentativa de invasão da sua residência. Após o arrombamento, o portão da casa ficou danificado e os cães acabaram indo para a rua.

PROVIMENTO | CORREGEDORIA DA JUSTIÇA ESTABELECE NOVOS CRITÉRIOS PARA INDICAÇÃO DE INTERINOS PARA CARTÓRIOS VAGOS

A Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA) estabeleceu novos critérios para a designação de interino para administrar serventias extrajudiciais (cartórios) que se encontram vagas no Estado. As normas foram editadas por meio do Provimento nº 38/2018, assinado pelo corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva, já disponível para consulta no endereço eletrônico da CGJ-MA. Cabe ao interino cumprir todas as normas e deveres inerentes ao delegatário titular, conforme a lei.

O provimento da CGJ-MA foi assinado pelo corregedor-geral na mesma data de publicação do Provimento nº 77, de 7/11/2018, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) - que dispõe sobre a designação de responsável interino pelo expediente nos cartórios e determina que os tribunais deverão adequar as designações dos atuais interinos às regras em até 90 dias.

O CNJ estabeleceu que a designação de substituto para responder interinamente pelo expediente não poderá recair sobre pessoa condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos casos de atos de improbidade administrativa, crimes contra a administração pública, de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; crimes hediondos ou praticados por organização criminosa, redução de pessoa à condição análoga à de escravo e crimes eleitorais dentre outros.

De acordo com os critérios divulgados no Provimento Nº 38/2018, a indicação do interino para serventia vaga, além de atender à lei vigente, será, preferencialmente, do escrevente substituto mais antigo regularmente designado antes da vacância, nos termos da Lei nº 8.935/94. Somente será considerado regularmente designado o substituto mais antigo com portaria de designação cadastrada no sistema "Auditus" ou encaminhada ao juiz corregedor permanente, em data contemporânea à sua expedição.

Não poderá ser escolhido interino o escrevente substituto mais antigo que tenha parentesco, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau com o titular da serventia a qual se acha vinculado, seja qual for a causa da vacância. Caso não haja substituto mais antigo, ou se houver impedimento por nepotismo, será feita a indicação de outro delegatário de serviço notarial ou de registro, pelo corregedor-geral da Justiça, seguindo critérios de conveniência e oportunidade.

CRITÉRIOS - A indicação deverá ser fundamentada pelo corregedor e atender aos seguintes critérios: designação preferencial de delegatário de serviço de notas e registros de igual natureza e do mesmo município em que instalada a serventia vaga. Não havendo delegatário apto dentro do mesmo município, a designação recairá sobre delegatário titular de serventia extrajudicial de outra localidade, distante até 300km; arrecadação do último trimestre das serventias de origem dos inscritos e em situação regular; poderão ser apresentados pelo interessado certificados e diplomas de doutorado, mestrado e/ou qualificação em cursos de pós-graduações e de atualização relacionados à natureza do serviço, que o tornem apto para o exercício da função, no ato da inscrição.

No caso de haver mais de um concorrente em iguais condições, a designação poderá utilizar como critério de desempate a antiguidade na atividade notarial e/ou registral no Estado do Maranhão.

A designação de interinidade se limitará a apenas uma serventia, além da que o delegatário é titular, salvo em casos excepcionais, quando não houver candidato inscrito e em situação regular apto a ser indicado. A remuneração do interino terá como limite o valor de 90,25% da remuneração mensal de ministro do Supremo Tribunal Federal.

O provimento regulamentou o artigo 144-A, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 14/91 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Maranhão), que atribui à CGJ-MA a competência de expedir provimento com normas acerca do funcionamento dos serviços das serventias extrajudiciais, considerando a necessidade de estabelecer regras objetivas e procedimentos transparentes para a designação desses interinos, prática recorrente na administração dos serviços cartorários. E atende, ainda, a legislação que estabelece a obrigatoriedade de que

os prestadores de serviço notarial e de registro desempenhem suas atribuições de modo eficiente e adequado.

CONCILIAÇÃO | Acordo judicial garante a realização de concurso público da FUNAC

terça-feira, novembro 13, 2018 | Publicado e Atualizado por Redação

Em audiência de conciliação realizada no dia 9 de novembro, na Vara de Direitos Difusos e Coletivos de São Luís, o governo do Estado e a Fundação da Criança e do Adolescente (FUNAC) entraram em acordo com o Ministério Público estadual e se comprometeram a realizar concurso público para provimento de 150 cargos efetivos na FUNAC, até o próximo ano.

Conforme o acordo firmado, que ocorreu no âmbito de uma Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público contra os réus, tendo o Sindicato dos Servidores da FUNAC como parte interessada na causa, foram estabelecidos os prazos até março de 2019, para que o edital do concurso público seja publicado; e até maio de 2019, para a realização das provas. As nomeações devem ocorrer entre a data de homologação do concurso e o mês de dezembro do mesmo ano.

CARGOS - Os 150 cargos de nível superior e médio serão providos de acordo com o respectivo número de vagas: Advogado (16 vagas), Assistente Social (19), Psicólogo (16), Pedagogo (10), Enfermeiro (5), Administrador (1), Comunicação social (2), Nutricionista (1), Terapeuta Ocupacional (4), Contador (1), Economista (1), Técnico de Enfermagem (8), Motorista (9), Monitor (57);

O juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, assinou a sentença homologatória da transação parcial ocorrida entre os representantes do Ministério Público (promotora Márcia Buhatem); Estado (procurador Arthur Carneiro Araújo), FUNAC (presidente Elisângela Correa Cardoso) e da Secretaria de Estado de Gestão e Previdência -SEGEP (assessor Jorge Luís Nina).

A sentença ainda determina que, em 60 dias, a Procuradoria Geral do Estado deve juntar ao processo a autorização do Governador do Estado para a realização do acordo. No dia 09/08/2019, às 9h, será celebrada nova audiência de conciliação, desta vez para discutir a realização de concurso público para 100 vagas do cargo de Socioeducador de Nível Superior.

Enfermeira que atropelou e matou cão em São Luís é multada em quase R\$ 25 mil

Ana Giselly Atan foi condenada a pagar multa de quase R\$ 25 mil reais, que será destinada ao Hospital Veterinário Universitário da Uema e a instituição filantrópica.

A enfermeira Ana Giselly Atan, acusada de atropelar em agosto deste ano dois cães em São Luís, foi condenada pela Justiça do Maranhão a pagar uma multa de R\$ 20 mil pela morte da cadela Duquesa e as lesões causadas ao cão Pepe. A audiência foi realizada na nesta segunda-feira (12) na capital.

De acordo com a decisão, o valor será destinado ao Hospital Veterinário Universitário da Universidade Estadual do Maranhão (Uema). Além da quantia, a enfermeira deverá pagar outra multa no valor de cinco salários-mínimos que serão revertidos para uma instituição filantrópica, que ainda será definida. A audiência teve a participação do promotor do Ministério Público do Maranhão (MPMA), Fernando Barreto.

Entenda o caso

O caso aconteceu em 14 de agosto no bairro Residencial Pinheiros, na capital. Imagens da câmera de segurança de uma residência mostraram o momento em que Ana Giselly atropelou os dois cães da raça pastor alemão. O vídeo mostra o carro de Ana Giselly acelerando e passando por cima dos cães Duquesa e Pepe. Os cachorros sofreram inúmeros ferimentos e somente Pepe conseguiu sobreviver.

Após o atropelamento, a Ana Giselly foi afastada do cargo de enfermeira na Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares (EMSERH). Em seguida, ela se manifestou por meio de nota e afirmou que não tinha intenção de atropelar os dois cães e disse que o ato não passou de "um infeliz acidente e que está trazendo a ela e sua família um profundo abalo e que jamais havia maltratado qualquer animal".

Em depoimento na Delegacia Especial do Meio Ambiente (Dema), Ana Giselly Atan disse que não queria atropelar os cachorros e sim afastá-los das pessoas que estavam na rua. Após ter prestado depoimento, ela foi liberada e respondeu o processo em liberdade.

A dona dos dois cães, a professora universitária Leila Cristina Oliveira estava concluindo seu doutorado na Bahia, quando soube do atropelamento dos cães. Segundo a professora, os cachorros estavam na rua após uma tentativa de invasão da sua residência. Após o arrombamento, o portão da casa ficou danificado e os cães acabaram indo para a rua.

Com informações do G! Maranhão

Enfermeira que matou cães no Residencial Pinheiros é condenada a pagar R\$ 20 mil

A juíza Andréa Lago, titular do 1º Juizado Criminal, condenou a enfermeira Ana Giselly Ferreira Atan ao pagamento de multa no valor de R\$ 20 mil, além de cinco salários mínimos.

Os valores serão destinados ao Hospital Veterinário da Universidade Estadual do Maranhão (Uema) e entidade filantrópicas que trabalham com animais em São Luís.

No mês de agosto, [Ana Giselly foi flagrada em vídeo atropelando dois cachorros em uma rua do Residencial Pinheiros, na região da Cohama.](#)

Um dos animais não resistiu aos ferimentos e faleceu.

O caso repercutiu nacionalmente e a enfermeira tornou-se alvo de inúmeras críticas.

Ana Giselly acabou sendo demitida da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares (EMSERH).

À época, a enfermeira alegou que o atropelamento tratou-se de um acidente e que ela jamais seria capaz de maltratar um animal.

Abaixo, reveja o vídeo.

O post [Enfermeira que matou cães no Residencial Pinheiros é condenada a pagar R\\$ 20 mil](#) apareceu primeiro em [Blog do Gláucio Ericeira](#).

Enfermeira que matou e atropelou cão é multada em R\$ 25 mil

A enfermeira Giselly Atan, foi condenada a pagar uma multa de R\$ 25 mil, por ter atropelado dois cães, causando de forma cruel a morte de um deles.

Cerca de R\$ 20 da multa será destinado ao Hospital Veterinário da UEMA. Além desse valor, Giselly deverá pagar cinco salários mínimos a uma outra instituição de filantropia apontada pela Justiça.

DIREITO DE RESPOSTA! Advogado Ezequias Nunes responde ao Blog

O Blog do Luís Pablo recebeu, por e-mail, uma nota de esclarecimento do advogado Ezequias Nunes Leite Baptista sobre a reportagem "Assessor de desembargador e advogado que foi preso por tráfico de drogas integram chapa Brissac/Macieira".

Esta página publica na íntegra a nota do advogado, que mostrou documento em que confirma sua exoneração do cargo de assessor de desembargador. Portanto, Ezequias Nunes está apto a concorrer na Chapa 2 - Por uma OAB de Verdade - que tem como candidato a presidente o advogado Carlos Brissac.

ABAIXO A NOTA

Luiz Pablo, boa tarde.

Li em seu blog a notícia de que estaria indevidamente concorrendo na Chapa 2 - Por uma OAB de Verdade - tendo como candidato a presidente o advogado Carlos Brissac.

Na realidade, há um equívoco na nota, pois, conforme Ato de Exoneração que anexo, deixei o cargo de Assessor Jurídico de Desembargador desde fevereiro do corrente ano, portanto, muito antes da inclusão de meu nome na Chapa 2.

Ao aceitar o honroso convite para o exercício do cargo, comuniquei de imediato à OAB/MA, afastando-me temporariamente das atividades advocatícias, retornando apenas após a minha exoneração.

Assim, solicito a correção, mantendo-me sempre à sua disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Um forte abraço

Justiça multa enfermeira que atropelou e matou cão em São Luís

Por Luís Pablo 13-11-2018 às 12:33 PolíciaComente

Ana Giselly Atan atropelou dois cães da raça pastor alemão em agosto em São Luís

A enfermeira Ana Giselly Atan, acusada de atropelar em agosto deste ano dois cães em São Luís, foi condenada pela Justiça do Maranhão a pagar uma multa de R\$ 20 mil pela morte da cadela Duquesa e as lesões causadas ao cão Pepe. A audiência foi realizada na nesta segunda-feira (12) na capital.

De acordo com a decisão, o valor será destinado ao Hospital Veterinário Universitário da Universidade Estadual do Maranhão (Uema). Além da quantia, a enfermeira deverá pagar outra multa no valor de cinco salários-mínimos que serão revertidos para uma instituição filantrópica, que ainda será definida. A audiência teve a participação do promotor do Ministério Público do Maranhão (MPMA), Fernando Barreto.

Entenda o caso

O caso aconteceu em 14 de agosto no bairro Residencial Pinheiros, na capital. Imagens da câmera de segurança de uma residência mostraram o momento em que Ana Giselly atropelou os dois cães da raça pastor alemão.

O vídeo mostra o carro de Ana Giselly acelerando e passando por cima dos cães Duquesa e Pepe. Os cachorros sofreram inúmeros ferimentos e somente Pepe conseguiu sobreviver.

Após o atropelamento, a Ana Giselly foi afastada do cargo de enfermeira na Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares (EMSERH). Em seguida, ela se manifestou por meio de nota e afirmou que não tinha intenção de atropelar os dois cães e disse que o ato não passou de “um infeliz acidente e que está trazendo a ela e sua família um profundo abalo e que jamais havia maltratado qualquer animal”.

Em depoimento na Delegacia Especial do Meio Ambiente (Dema), Ana Giselly Atan disse que não queria atropelar os cachorros e sim afastá-los das pessoas que estavam na rua. Após ter prestado depoimento, ela foi liberada e respondeu o processo em liberdade.

A dona dos dois cães, a professora universitária Leila Cristina Oliveira estava concluindo seu doutorado na Bahia, quando soube do atropelamento dos cães. Segundo a professora, os cachorros estavam na rua após uma tentativa de invasão da sua residência. Após o arrombamento, o portão da casa ficou danificado e os cães acabaram indo para a rua.

(Com informações do G1MA)

Enfermeira que matou cão é multada em R\$ 20 mil

Por Zeca Soares • terça-feira, 13 de novembro de 2018 às 12:00

A enfermeira Ana Giselly Ferreira Atan que atropelou e matou um cachorro, em uma rua no bairro Residencial Pinheiros foi condenada a pagar multa no valor de R\$ 20 mil reais e mais cinco salários mínimos.

Imagens de câmera de segurança de uma residência mostraram o momento em que uma mulher atropela dois cachorros. O caso foi registrado no dia 14 de agosto. O vídeo viralizou nas redes sociais e provocou revolta nos internautas.

No vídeo, a enfermeira que conduzia um veículo de cor prata passa cima dos animais. Após o atropelamento, os cachorros aparecem sangrando e mancando. Um dos cachorros morreu após o incidente.

Em nota, a enfermeira dissuade à época que o “ato que não passou de um infeliz acidente e que está trazendo a ela e sua família um profundo abalo”. Ela acrescentou que “jamais maltratou qualquer animal, quer seu, quer de terceiros, que possui animais de estimação e sempre os tratou de forma respeitosa”.

A decisão foi da juíza Andrea Lago, do 1º Juizado Criminal que presidiu a audiência que contou com a participação do promotor do Meio Ambiente, Fernando Barreto.

A multa de R\$ 20 mil será destinada ao Hospital Veterinário da Universidade Estadual do Maranhão (Uema). Os cinco salários mínimos serão destinados a uma instituição filantrópica a ser definida.

Foto: Arquivo pessoal

Justiça multa enfermeira que atropelou e matou cão em São Luís

O valor será destinado ao Hospital Veterinário Universitário da Universidade Estadual do Maranhão (Uema).

A Justiça do Maranhão condenou a enfermeira Ana Giselly Atan, acusada de atropelar em agosto deste ano dois cães em São Luís, a pagar uma multa de R\$ 20 mil pela morte da cadela Duquesa e as lesões causadas ao cão Pepe.

De acordo com a decisão, o valor será destinado ao Hospital Veterinário Universitário da Universidade Estadual do Maranhão (Uema). Além da quantia, a enfermeira deverá pagar outra multa no valor de cinco salários-mínimos que serão revertidos para uma instituição filantrópica, que ainda será definida. A audiência teve a participação do promotor do Ministério Público do Maranhão (MPMA), Fernando Barreto.

Entenda o caso

O caso aconteceu em 14 de agosto no bairro Residencial Pinheiros, na capital. Imagens da câmera de segurança de uma residência mostraram o momento em que Ana Giselly atropelou os dois cães da raça pastor alemão. O vídeo mostra o carro de Ana Giselly acelerando e passando por cima dos cães Duquesa e Pepe. Os cachorros sofreram inúmeros ferimentos e somente Pepe conseguiu sobreviver.

Após o atropelamento, a Ana Giselly foi afastada do cargo de enfermeira na Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares (EMSERH). Em seguida, ela se manifestou por meio de nota e afirmou que não tinha intenção de atropelar os dois cães e disse que o ato não passou de “um infeliz acidente e que está trazendo a ela e sua família um profundo abalo e que jamais havia maltratado qualquer animal”.

Em depoimento na Delegacia Especial do Meio Ambiente (Dema), Ana Giselly Atan disse que não queria atropelar os cachorros e sim afastá-los das pessoas que estavam na rua. Após ter prestado depoimento, ela foi liberada e respondeu o processo em liberdade.

Enfermeira que matou cão é multada em R\$ 20 mil

A enfermeira Ana Giselly Ferreira Atan que atropelou e matou um cachorro, em uma rua no bairro Residencial Pinheiros foi condenada a pagar multa no valor de R\$ 20 mil reais e mais cinco salários mínimos.

Imagens de câmera de segurança de uma residência mostraram o momento em que uma mulher atropela dois cachorros. O caso foi registrado no dia 14 de agosto. O vídeo viralizou nas redes sociais e provocou revolta nos internautas.

No vídeo, a enfermeira que conduzia um veículo de cor prata passa cima dos animais. Após o atropelamento, os cachorros aparecem sangrando e mancando. Um dos cachorros morreu após o incidente.

Em nota, a enfermeira dissimulou à época que o “ato que não passou de um infeliz acidente e que está trazendo a ela e sua família um profundo abalo”. Ela acrescentou que “jamais maltratou qualquer animal, quer seu, quer de terceiros, que possui animais de estimação e sempre os tratou de forma respeitosa”.

A decisão foi da juíza Andrea Lago, do 1º Juizado Criminal que presidiu a audiência que contou com a participação do promotor do Meio Ambiente, Fernando Barreto.

A multa de R\$ 20 mil será destinada ao Hospital Veterinário da Universidade Estadual do Maranhão (Uema). Os cinco salários mínimos serão destinados a uma instituição filantrópica a ser definida.

Enfermeira que atropelou e matou cão é condenada em São Luís

Ana Giselle Atan, que era servidora da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares (Emserh), foi afastada do cargo.

Em audiência realizada na nesta segunda-feira (12) na capital com participação do promotor do Ministério Público do Maranhão (MPMA), Fernando Barreto, a enfermeira Ana Giselly Atan, acusada de atropelar em agosto deste ano dois cães em São Luís, foi condenada pela Justiça do Maranhão a pagar uma multa de R\$ 20 mil pela morte da cadela Duquesa e as lesões causadas ao cão Pepe.

De acordo com a decisão, o valor será destinado ao Hospital Veterinário Universitário da Universidade Estadual do Maranhão (Uema). Além da quantia, a enfermeira deverá pagar outra multa no valor de cinco salários-mínimos que serão revertidos para uma instituição filantrópica, que ainda será definida.

Relembre o caso

Duquesa (a esquerda) e Pepe (a direita). (Foto: Reprodução)

A cadela Duquesa e o cão Pepe foram atropelados no dia 14 de agosto no bairro Residencial Pinheiros, na capital. Imagens da câmera de segurança de uma residência mostraram o momento em que Ana Giselly atropelou os dois cães da raça pastor alemão. No vídeo, Ana Giselly aparece acelerando o carro e passando por cima dos cães Duquesa e Pepe, que sofreram inúmeros ferimentos e somente Pepe conseguiu sobreviver.

Após o atropelamento, a Ana Giselly foi afastada do cargo de enfermeira na Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares (EMSERH). Em seguida, ela se manifestou por meio de nota e afirmou que não tinha intenção de atropelar os dois cães e disse que o ato não passou de “um infeliz acidente e que está trazendo a ela e sua família um profundo abalo e que jamais havia maltratado qualquer animal”.

Em depoimento na Delegacia Especial do Meio Ambiente (Dema), Ana Giselly Atan disse que não queria atropelar os cachorros e sim afastá-los das pessoas que estavam na rua. Após ter prestado depoimento, ela foi liberada e respondeu o processo em liberdade.

A dona dos dois cães, a professora universitária Leila Cristina Oliveira estava concluindo seu doutorado na Bahia, quando soube do atropelamento dos cães. Segundo a professora, os cachorros estavam na rua após uma tentativa de invasão da sua residência. Após o arrombamento, o portão da casa ficou danificado e os cães acabaram indo para a rua.

Município e Estado devem oferecer mais leitos em hospitais

Levando em consideração os leitos já efetivamente disponíveis, o Tribunal de Justiça do Maranhão condenou o Estado do Maranhão e o Município de São Luís a disponibilizar e contratualizar 140 (cento e quarenta) leitos de retaguarda na Santa Casa de Misericórdia ou outro, a critério da administração; 40 (quarenta) leitos de retaguarda clínica em hospital a ser referenciado pelos requeridos; 11 (onze) leitos de retaguarda na Unidade Mista do Coroadinho; 5 (cinco) leitos de retaguarda na Unidade Mista do Bequimão; 10 (dez) leitos de retaguarda no São Bernardo; e 9 (nove) leitos de retaguarda na Unidade do Itaqui Bacanga.

Para cumprimento das obrigações acima, a Justiça fixou o prazo de 01 (um) ano, sob pena de multa diária de R\$ 3.000,00 (três mil reais) em caso de descumprimento, a ser revertida ao Fundo Estadual de Direitos Difusos. A determinação é resultado de sentença assinada pelo juiz Douglas de pelo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha, em ação civil pública proposta pelo Ministério Público contra o Estado do Maranhão e Município de São Luís.

Na ação, o MP alegou a recusa das Unidades de Pronto Atendimento (UPA's) em prestarem atendimento médico aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), quando do encaminhamento e/ou deslocamento destes através do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU). Afirmou que a problemática dos serviços de atendimento aos usuários do SUS nas UPA's, quando transportados pelo SAMU, são causados pela ausência de uma Central de Regulação Única de Leitos (CRONP) em São Luís, de modo a garantir ao usuário uma regulação efetiva de leitos do SUS, isto é, um estabelecimento assistencial de saúde para o atendimento e tratamento de cada patologia/enfermidade.

Por fim, o MP argumentou que o Estado e Município vêm se mantendo inertes acerca das deficiências dos serviços que estão sendo prestados nas Unidades Hospitalares aos usuários do Sistema Único de Saúde, decorrentes da inobservância das políticas públicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde ao não tomarem nenhuma providência para sanarem as irregularidades mais graves.

“Verifico a evidente perda de interesse processual quanto ao pedido de criação de uma Central Única de Regulação de Leitos para os serviços de alta complexidade, tendo em vista a parceria realizada entre a Prefeitura Municipal de São Luís e o Governo do Estado do Maranhão. Foi anexado o acordo firmado entre o SES e a SEMUS para a realização da Central Integrada de Leitos, a qual representa a unificação da Central de São Luís à Central Estadual. A pretensão da parte autora na ação teve como a base o dever constitucional do Estado em garantir a seus governados o acesso universal à saúde, o que, segundo o MPE, poderia ser otimizado através da criação de leitos de retaguarda, contudo não vinha sendo atendido pela Poder Executivo Estadual e Municipal”, destacou o juiz na sentença.

Segundo a sentença, o Estado do Maranhão e Município de São Luís não vêm obedecendo à Política Nacional de Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, bem como não vêm cumprindo integralmente o Plano de Ação Regional de Atenção às Urgências aprovado na Comissão Intergestores Bipartite, a qual se refere à implantação de hospitais ou leitos de retaguarda na região. “Conforme consta na Resolução nº 004/2017 e no despacho da Superintendência de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria, foram disponibilizados 25 (vinte e cinco) leitos de retaguarda na Unidade Mista do Coroadinho, 28 (vinte e oito) na Unidade Mista do Bequimão, 26 (vinte e seis) no São Bernardo e 27 (vinte e sete) na Unidade do Itaqui-Bacanga, contabilizando um total de 106 leitos”, ressalta.

A Justiça observa, quanto ao Hospital da Santa Casa de Misericórdia, que apesar de indicado o número de 60 (sessenta) leitos novos e de 213 (duzentos e treze) leitos clínicos SUS, não foi informado o número de leitos de retaguarda efetivamente criados. “Por conseguinte, fica evidente que ainda há uma insuficiência no número de leitos de retaguarda criados em relação ao número de 321 (trezentos e vinte um) leitos requeridos na inicial, bem como a quantidade necessária para garantir um adequado atendimento à população, caracterizando, assim, a inobservância da obrigação, constitucionalmente sedimentada, de garantir serviços de saúde a todos. Ademais, não se admite que a prestação desse serviço se dê de forma deficitária”, enfatizou Douglas Martins.

Enfermeira que atropelou cachorros terá de pagar multa de R\$ 20 mil

A enfermeira Ana Giselly Ferreira Atan terá de pagar multa de R\$ 20 mil pelo atropelamento de dois cães em uma rua no Residencial Pinheiros, na capital. Uma audiência foi realizada nessa terça-feira (12), no 1º Juizado Criminal, presidida pela juíza Andrea Lago, com a participação do promotor do Ministério Público Fernando Barreto.

Leia também:

- PM é preso após balar homens que estavam com ex-namorada dele
- Aniversariante é morto a facadas após discussão na comemoração
- Prefeito de Davinópolis é assassinado; corpo foi achado hoje

Ficou definida a multa de 20 mil, que será destinada ao Hospital Veterinário da Universidade Estadual do Maranhão (Uema), além do pagamento de cinco salários mínimos, que serão revestidos em benefício a uma instituição filantrópica, a ser escolhida.

Imagens de videomonitoramento mostram dois cachorros, Pepe e Duquesa, sendo atropelados cruelmente. Duquesa não resistiu e morreu. O caso revoltou a população e ganhou repercussão no país todo. Alguns famosos chegaram a postar a revolta em redes sociais.

A autora do fato, Ana Giselly Atan, se apresentou de forma espontânea na Delegacia Especial do Meio Ambiente (Dema) e prestou depoimento no dia 16 de agosto de 2018. Naquele dia, ela negou ter atropelado os animais de propósito e disse que sua intenção era de afastá-los de pessoas que estavam na rua.

Ouvidoria Itinerante acontece nesta terça e quarta-feira em Balsas

Publicada em 13 de Novembro de 2018 às 13h22 Versão para impressão

Nesta terça e quarta-feira, 13 e 14/11, a população de Balsas poderá participar da Ouvidoria Itinerante do Estado, que consiste no atendimento particular feito pelo desembargador José Luiz Almeida a cada cidadão da comarca, que poderá se manifestar e contribuir para o aperfeiçoamento dos serviços judiciais e cartorários prestados no município. A primeira edição do projeto ocorreu na comarca de São Mateus, no dia 1º de outubro.

Leia também:

- Balsas: Governo do MA se reúne para avaliar o início da recuperação da MA-006
- Guarda Municipal de Balsas encontra desmanche de motos em matagal na periferia
- Em Balsas, após roubo a residência Polícia Militar estoura boca de fumo

Para o desembargador José Luiz Almeida, esta ouvidoria quer saber o que a população está achando, “o que que ela tem a dizer, a reclamar e o que que ela tem até de elogios para os trabalhos desenvolvidos pelos nossos magistrados”. Ele disse também, que durante os dois dias de Ouvidoria “é feito um levantamento das comarcas que são mais reclamadas pela população e a partir daí se faz uma programação onde visitarão estas comarcas para ouvir a população, ouvir a comunidade, isso dentro da perspectiva que temos de que o Poder Judiciário já de algum tempo, mas agora com muito mais firmeza, precisa compreender que ele têm que ouvir os reclames da sociedade”. As reclamações e elogios serão levados ao presidente do Tribunal e da Corregedoria, “bem como também nos reunimos com os colegas magistrados da comarca para ouvir deles quais são os grandes problemas, quais as dificuldades que eles enfrentam para a execução do trabalho deles.”. Completou o José Luiz Almeida.

Em coletiva, ao lado dos juízes Nirvana Maria Mourão, Pedro Henrique Holanda e Elaile Silva Carvalho, o desembargador disse também que “a Constituição Brasileira fala em duração razoável do processo e o processo pela sua formalidade e pela necessidade de que se observe determinados princípios que não podem ser solapados, ele necessariamente é algo feito para demorar, o processo, como nós pensamos, como ele haurido, como ele é pensado, como ele é gestado, ele é feito para demorar, porque as formalidades que são insuperáveis e em razão disso ele demora, por essa razão é que Balsas não passa ao largo de diagnósticos que a gente tem feito em todas as outras comarcas, tanto que todas as comarcas pelas quais passamos todas elas têm a reclamação primeira e sempre é da morosidade. Porque se nós resolvêssemos as questões, os conflitos judiciais, pela via da conciliação e da mediação, que são métodos alternativos, nós teríamos uma média de tempo de 06 meses para resolver as demandas. Como nós não criamos a cultura de resolver os processos pela via da conciliação e da mediação os processos duram em média de 06, 08, 10 anos e as pessoas às vezes não podem esperar.”.

A Ouvidoria Itinerante é parte das comemorações à XIII Semana Nacional da Conciliação, nos Tribunais Estaduais, Federais e do Trabalho, em todo o país, que foi de 05 a 09 de novembro.

De acordo com o CNJ- Conselho Nacional de Justiça, a Semana Nacional da Conciliação foi criada para promover a cultura do diálogo entre as partes de um conflito e ocorre, anualmente, desde 2006.

Em sua primeira edição, foram agendadas 83.900 audiências e efetuados 46.493 acordos. Em 2017, mais de 225 mil processos que estavam em tramitação foram solucionados de forma consensual. Foram realizadas 318.902 audiências, das quais 70% resultaram em acordo. O valor dos acordos atingiu o montante de R\$ 1,57 bilhão.

Ouvidoria Itinerante acontece em Balsas, nesta terça e quarta-feira, acompanhada pelo desembargador José Luiz Almeida

Juíza Nirvana Maria Mourão, juiz Pedro Henrique Holanda, desembargador José Luiz Almeida e juíza Elaile Silva Carvalho.

Nesta terça e quarta-feira, 13 e 14/11, a população de Balsas poderá participar da Ouvidoria Itinerante do Estado, que consiste no atendimento particular feito pelo desembargador José Luiz Almeida a cada cidadão da comarca, que poderá se manifestar e contribuir para o aperfeiçoamento dos serviços judiciais e cartorários prestados no município. A primeira edição do projeto ocorreu na comarca de São Mateus, no dia 1º de outubro.

Para o desembargador José Luiz Almeida, esta ouvidoria quer saber o que a população está achando, “o que que ela tem a dizer, a reclamar e o que que ela tem até de elogios para os trabalhos desenvolvidos pelos nossos magistrados”. Ele disse também, que durante os dois dias de Ouvidoria “é feito um levantamento das comarcas que são mais reclamadas pela população e a partir daí se faz uma programação onde visitarão estas comarcas para ouvir a população, ouvir a comunidade, isso dentro da perspectiva que temos de que o Poder Judiciário já de algum tempo, mas agora com muito mais firmeza, precisa compreender que ele têm que ouvir os reclames da sociedade”. As reclamações e elogios serão levados ao presidente do Tribunal e da Corregedoria, “bem como também nos reunimos com os colegas magistrados da comarca para ouvir deles quais são os grandes problemas, quais as dificuldades que eles enfrentam para a execução do trabalho deles.”. Completou o José Luiz Almeida.

Em coletiva, ao lado dos juízes Nirvana Maria Mourão, Pedro Henrique Holanda e Elaile Silva Carvalho, o desembargador disse também que “a Constituição Brasileira fala em duração razoável do processo e o processo pela sua formalidade e pela necessidade de que se observe determinados princípios que não podem ser solapados, ele necessariamente é algo feito para demorar, o processo, como nós pensamos, como ele haurido, como ele é pensado, como ele é gestado, ele é feito para demorar, porque as formalidades que são insuperáveis e em razão disso ele demora, por essa razão é que Balsas não passa ao largo de diagnósticos que a gente tem feito em todas as outras comarcas, tanto que todas as comarcas pelas quais passamos todas elas têm a reclamação primeira e sempre é da morosidade. Porque se nós resolvêssemos as questões, os conflitos judiciais, pela via da conciliação e da mediação, que são métodos alternativos, nós teríamos uma média de tempo de 06 meses para resolver as demandas. Como nós não criamos a cultura de resolver os processos pela via da conciliação e da mediação os processos duram em média de 06, 08, 10 anos e as pessoas às vezes não podem esperar.”.

A Ouvidoria Itinerante é parte das comemorações à XIII Semana Nacional da Conciliação, nos Tribunais Estaduais, Federais e do Trabalho, em todo o país, que foi de 05 a 09 de novembro.

De acordo com o CNJ- Conselho Nacional de Justiça, a Semana Nacional da Conciliação foi criada para promover a cultura do diálogo entre as partes de um conflito e ocorre, anualmente, desde 2006.

Em sua primeira edição, foram agendadas 83.900 audiências e efetuados 46.493 acordos. Em 2017, mais de 225 mil processos que estavam em tramitação foram solucionados de forma consensual. Foram realizadas 318.902 audiências, das quais 70% resultaram em acordo. O valor dos acordos atingiu o montante de R\$ 1,57 bilhão.

Enfermeira que atropelou cachorros terá de pagar multa de R\$ 20 mil

Ana Giselly Ferreira Atan recebeu a multa durante audiência nessa segunda (12).

NETO CORDEIRO/IMIRANTE.COM

13/11/2018 às 11h03

SÃO LUÍS - A enfermeira Ana Giselly Ferreira Atan terá de pagar multa de R\$ 20 mil pelo atropelamento de dois cães em uma rua no Residencial Pinheiros, na capital.

Uma audiência foi realizada nessa terça-feira (12), no 1º Juizado Criminal, presidida pela juíza Andrea Lago, com a participação do promotor do Ministério Público Fernando Barreto.

Ficou definida a multa de 20 mil, que será destinada ao Hospital Veterinário da Universidade Estadual do Maranhão (Uema), além do pagamento de cinco salários mínimos, que serão revestidos em benefício a uma instituição filantrópica, a ser escolhida.

Imagens de videomonitoramento mostram dois cachorros, Pepe e Duquesa, sendo atropelados cruelmente. Duquesa não resistiu e morreu. O caso revoltou a população e ganhou repercussão no país todo. Alguns famosos chegaram a postar a revolta em redes sociais.

Pepe sobreviveu, e Duquesa acabou morrendo. Foto: Reprodução.

A autora do fato, Ana Giselly Atan, se apresentou de forma espontânea na Delegacia Especial do Meio Ambiente (Dema) e prestou depoimento no dia 16 de agosto de 2018.

Naquele dia, ela negou ter atropelado os animais de propósito e disse que sua intenção era de afastá-los de pessoas que estavam na rua.

População de Balsas será ouvida pelo Judiciário

Evento promovido pela Ouvidoria do Poder Judiciário do Maranhão acontecerá hoje e amanhã no Salão do Júri do Fórum da Comarca, das 9h às 17h

13/11/2018

SÃO LUÍS - A população de Balsas (a 774 km de São Luís) será a segunda comarca a receber o Projeto Ouvidoria Itinerante, promovido pela Ouvidoria do Poder Judiciário do Maranhão, e que será realizado hoje (13) e amanhã (14), no Salão do Júri do Fórum da Comarca, das 9h às 17h.

Semelhante ao que ocorria durante as audiências públicas - onde a população é consultada sobre os serviços e atuação do Judiciário - o projeto Ouvidoria Itinerante consiste no atendimento personalizado a cada cidadão da comarca, que poderá se manifestar e contribuir para o aperfeiçoamento dos serviços judiciais e cartorários prestados no município. A primeira edição do projeto ocorreu na comarca de São Mateus no dia 1º de outubro.

O atendimento será realizado diretamente pelo ouvidor-geral, desembargador José Luiz Almeida, acompanhado da Coordenação e Secretaria da Ouvidoria do Tribunal de Justiça, e ocorrerá em sala reservada do Fórum de Balsas.

“O atendimento individualizado e reservado permite que os manifestantes exponham as suas demandas, confortavelmente, recebendo no que for possível tratamento imediato. O objetivo é dispensar um atendimento mais humanizado à população e adequado às suas particularidades”, explicou o desembargador.

Sugestões

As manifestações apresentadas pelos jurisdicionados durante o evento serão encaminhadas aos setores competentes do Judiciário. Os questionamentos serão esclarecidos em tempo hábil e os interessados serão informados sobre os resultados de suas sugestões e reclamações.

A Ouvidoria do Poder Judiciário do Maranhão funciona no Fórum de São Luís, no Calhau (pisos térreo). O órgão pode ser acionado pelo telefone 0800 707 1581 (Telejudiciário); por formulário eletrônico, disponível no site www.tjma.jus.br; e-mail (ouvidoria@tjma.jus.br); “Fale Conosco” da Corregedoria e da Presidência; ou presencialmente.

SERVIÇO:

O quê: Ouvidoria Itinerante

Quando: Dias 13 e 14 de novembro, de 9h às 17h

Onde: no Salão do Júri do Fórum da comarca de Balsas

SHPP tem 30 dias para apurar assassinato de prefeito no Maranhão

Polícia informou que até o momento tem três linhas de investigação e, pelo menos, quatro criminosos participaram diretamente da execução do gestor municipal de Davinópolis

13/11/2018

SHPP tem 30 dias para apurar assassinato de prefeito no Maranhão

SÃO LUÍS - A Polícia Civil tem o prazo de 30 dias para encaminhar ao Poder Judiciário o inquérito policial sobre o assassinato do prefeito do município de Davinópolis, Ivanildo Paiva Barbosa (PRB), de 57 anos. Ainda ontem não tinha registro de prisão dos acusados e, segundo a polícia, esse assassinato teria sido realizado por mais de quatro criminosos. O gestor municipal estava desaparecido desde o último sábado e foi encontrado morto no domingo (11) em uma área de plantio de eucalipto, localizada no povoado Jussara, zona rural dessa cidade.

“No momento, o trabalho da polícia está tendo como foco principal identificar os mandantes e os executores para que possam ser presos. Há possibilidade da participação direta de, pelo menos, quatro criminosos nesse assassinato”, declarou o delegado Lúcio Rogério, que é superintendente estadual da Homicídio e Proteção a Pessoas (SHPP). Ele também informou que foi montada uma força tarefa composta pelos policiais do Departamento de Homicídio e Proteção a Pessoas de Imperatriz como também dos investigadores da SHPP para investigar esse caso. Este trabalho investigativo está sendo coordenado pelos delegados Praxíteles Martins e Jeffrey Furtado.

Lúcio Rogério disse que ainda ontem uma equipe de peritos do Instituto de Criminalística (Icrim) de São Luís foi encaminhada para Davinópolis para realizar uma série de perícia, principalmente, no ambiente onde ocorreu o crime e o resultado vai ser encaminhado para a Polícia Civil. Também serão coletados materiais no local do crime e deverão ser levados para o Icrim da capital.

O delegado também informou a polícia, até o momento, está trabalhando com três linhas de investigações como crime passional, dívida ou política. “O crime de latrocínio já foi descartada, pois, não levaram nenhuma quantia ou objeto de valor da vítima. Apenas o celular da vítima foi levado, mas por questões alheias ao crime de patrimônio”, explicou Lúcio Rogério.’

Investigação

O delegado Lúcio Rogério declarou que a polícia está trabalhando nesse caso desde o último domingo em que começaram a colher os primeiros depoimentos, principalmente, das pessoas que tiveram contato com a vítima antes do crime. A polícia também já intimou outras testemunhas e no decorrer dessa semana serão realizadas novas oitivas na sede da Delegacia de Homicídio e Proteção a Pessoas (DHPP), em Imperatriz.

Lúcio Rogério também disse que as imagens das câmeras de alguns pontos da cidade de Davinópolis serão analisadas pela polícia e ainda no decorrer desta semana uma série perícia vai ser feita pelos peritos do Icrim. “A polícia está trabalhando para encaminhar esse inquérito ao Poder Judiciário no prazo de 30 dias tendo a autoria e a motivação definidas”, afirmou o delegado.

Comoção

O corpo do gestor municipal somente foi liberado do Instituto Médico Legal (IML) de Imperatriz somente durante a madrugada de segunda-feira (11) aos familiares. Primeiramente, o corpo da vítima foi velado na residência dos familiares, na área do centro de Davinópolis, onde havia vários amigos, parentes e políticos.

Ainda no período da manhã de ontem ocorreu uma missa de corpo presente na sede da paróquia Santo Antônio de Pádua, localizada nessa cidade, e, no período da tarde, o corpo da vítima foi levado até a igreja católica Meninos Jesus, no bairro Vila Nova, em Imperatriz; e, no final da tarde ocorreu o sepultamento, sob forte comoção, no cemitério Campo da Saudade, em Imperatriz.

Nesse local também está enterrado o corpo do filho da vítima, Ivanildo Júnior. Segundo a polícia, o filho do prefeito foi assassinado no dia 13 de setembro de 2008, em Davinópolis, e tendo como principais acusados os soldados da Polícia Militar Antônio Ribeiro Abreu e Smailly Araújo Carvalho Silva como também teve a participação do segurança Claudiomar Ferreira dos Santos.

Homicídio mercenário

O delegado regional de Imperatriz, Eduardo Galvão, que também está acompanhando o caso, declarou que a morte de Ivanildo Paiva apresenta características de um homicídio mercenário em a ação é metodicamente planejada com o mandante e o executor.

Eduardo Galvão informou que os acusados conheciam os passos da vítima. O prefeito tinha costume de passar o fim de semana em sua chácara, localizada no povoado Jussara, zona rural de Davinópolis. Ainda no último sábado, homens não identificados foram até a residência da vítima e falaram com o caseiro, de nome não revelado. Eles teriam perguntado onde encontrariam terras naquela região para comprar e chegaram a pedir informações sobre o paradeiro de Ivanildo Paiva.

Na manhã do dia seguinte, o caseiro não encontrou mais o prefeito e achou marcas de sangue pela residência da chácara. Ainda de acordo com o delegado, a vítima e os acusados travaram luta corporal na chácara e, logo após, o prefeito foi levado para a área de matagal onde ocorreu a execução.

O delegado ainda informou que os peritos do Icrim constataram sete tiros no corpo da vítima e as mãos e os pés tinham sido amarrados. “Uma única pessoa não teria conseguido matar e amarrar a vítima. Foi um crime metodicamente planejado, pois, não temos a menor dúvida e teve todo um preparo para ser realizado”, explicou o delegado.

Mais execuções

Além da morte de Ivanildo Paiva, a polícia também registrou a execução de mais cinco políticos do Maranhão no decorrer dos últimos dois anos. No dia 2 de janeiro deste ano foi assassinado a golpes de faca o vereador de Apicum-Açu Jorge Cunha e, segundo a polícia, após negar uma quantia de R\$ 2 ao suspeito, nome não revelado.

A outra vítima foi o ex-prefeito de Barra do Corda, Manoel Mariano de Sousa, Nenzim. Ele foi morto no dia 6 de dezembro do ano passado, nessa cidade. Também foi assassinado o vereador de Governador Nunes Freire, Antônio Kleidson Rodrigues Costa, Kedson Rodrigues, de 28 anos. Ele foi assassinado a golpes de faca, na cidade de Turilândia, no dia 25 de agosto de 2017.

No dia 15 de abril desse ano foi morto a tiros o vereador de Anajatuba Miguel Sampaio Soares, na cidade de Santa Rita. No ano de 2016, a polícia registrou a execução do vereador de Governador Nunes Freire Esmilton Pereira dos Santos, de 45 anos, nas proximidades de sua residência, localizada nessa cidade.

Continue lendo no
link: <https://imirante.com/oestadoma/noticias/2018/11/13/shpp-tem-30-dias-para-apurar-assassinato-de-prefeito-no-maranhao/>

Dois anos do assassinato de Mariana Costa; julgamento ainda não foi marcado

Poder Judiciário pronunciou Lucas Porto a Júri Popular e até o momento ainda não marcou a data do julgamento do acusado Lucas Porto

13/11/2018

Dois anos do assassinato de Mariana Costa; julgamento ainda não foi marcado

Lucas Porto, acusado da morte da publicitária Mariana Menezes Costa (Lucas Porto)

SÃO LUÍS - Nesta terça-feira (13) completa dois anos da morte da publicitária Mariana Menezes de Araújo Costa Pinto, de 33 anos, mas o Poder Judiciário ainda não marcou a data do julgamento do acusado, Lucas Ribeiro Porto, de 39 anos, que é ex-cunhado da vítima. Segundo a polícia, Mariana Costa foi violentada sexualmente e assassinada por Lucas Porto, no dia 13 de novembro de 2016, no apartamento da vítima, localizado no bairro Turu.

Ainda no último dia 25, o Poder Judiciário pronunciou o acusado confesso, Lucas Porto, para ser julgado pelo Júri Popular pelos crimes de feminicídio e violência sexual. Esta decisão judicial foi proferida pelo juiz da 4ª Vara do Tribunal do Júri, José Ribamar Heluy Júnior, durante a terceira audiência de instrução ocorrida no Fórum Desembargador Sarney Costa, no Calhau.

No decorrer dessa audiência, Porto não respondeu às perguntas feitas pelo magistrado e pela acusação, mas negou a autoria do crime ao responder aos questionamentos da defesa. Ainda durante essa audiência foi ouvido o médico do hospital onde a vítima deu entrada, no dia do crime, identificado como João Batista Dias Júnior.

Ele afirmou que é especialista em cardiologia e confirmou que Mariana Costa chegou morta ao hospital como ainda disse que encaminhou o corpo da paciente para o Instituto Médico Legal (IML), no Bacanga, para ser periciado. “Como houve uma morte suspeita, então, o corpo é encaminhado para o IML”, explicou o médico.

Um dos advogados de Porto, Aldenor Rebouças Filho, afirmou que já recorreu dessa decisão judicial e impetrou recurso em sentido estrito. “Este recurso é uma medida que tem o objetivo de impugnar decisões interlocutórias e sendo dado entrada ainda no fórum, mas apreciado pelos magistrados do Tribunal de Justiça”, explicou o advogado.

Somente após a decisão dos desembargadores sobre esse recurso judicial e caso mantenham a pronúncia de Porto ao julgamento perante o Júri Popular é que o juiz José Ribamar Goulart Heluy Júnior poderá marcar a data do julgamento do réu e há possibilidade que isso ocorra apenas no ano de 2019.

Audiências anteriores

Também ocorreram outras duas audiências de instrução e uma delas foi no dia 18 de maio do ano passado. Nessa sessão, o juiz José Ribamar Heluy Júnior acatou o pedido dos advogados de defesa de que Lucas Porto, para que ele fosse submetido a uma avaliação psiquiátrica em um hospital público da capital, mas ficou

comprovado que é completamente responsável pelos atos que praticou. Nessa ocasião, foi ouvida a testemunhas de defesa, Flávia Raquel Costa, de 29 anos, que trabalhou por um período de 4 anos e 8 meses na residência do acusado. Ela, inclusive, contestou a inclusão do seu nome.

No dia 16 de março de 2017, já havia ocorrido outra audiência, em que foram ouvidos o marido da vítima, a ex-mulher do acusado e irmã de Mariana Menezes, uma amiga dela e o delegado Lúcio Rogério do Nascimento, que é superintendente estadual de Homicídios e Proteção a Pessoas. A psicóloga Ruth Júlia do Nascimento (que atendeu o acusado) e o psiquiatra Geraldo Melônio (que também o atendeu) também foram interrogados pelo magistrado.

Penalidades

A pena máxima a que pode ser submetido Porto, caso seja condenado, é de 60 anos de reclusão. Isso porque segundo os laudos periciais apresentados pela Secretaria de Segurança Pública (SSP), que constam no inquérito apresentado à Justiça, o empresário estuprou e assassinou a cunhada, a publicitária Mariana Costa. Ela foi morta por asfixia ocasionada por sufocação e o crime teria sido motivado por uma paixão incontida pela parte do acusado, que está preso desde o dia 14 de novembro de 2016, no Complexo Penitenciário de Pedrinhas.

Porto foi indiciado por estupro e homicídio triplamente qualificado, tendo como qualificadores motivo torpe, sem motivo de reação da vítima e feminicídio. A polícia informou que as penas combinadas podem chegar a até 60 anos.

Combate ao feminicídio

A delegada Viviane Azambuja, chefe do Departamento de Feminicídio, órgão da Superintendência de Homicídio e Proteção a Pessoas (SHPP), declarou que o dia 13 de novembro passou a ser o Dia Estadual e Municipal de Combate ao Feminicídio e em homenagem a Mariana Costa. Nesta terça-feira (13) vai ser aberta a II Semana Estadual de Combate ao Feminicídio e este ano tem como tema principal Até que todas vivam sem medo.

Ainda de acordo com a delegada, o evento vai contar com uma vasta programação a ser desenvolvida ao longo dos próximos seis dias na cidade. No dia 13, vai ocorrer o ato de homenagem às vítimas de feminicídio no estado com a entrega de medalhas e, no dia do encerramento, domingo (18), vai ocorrer a premiação dos alunos vencedores do concurso de talentos com o tema feminicídio, na feirinha de São Luís, na praça Benedito Leite, no centro. “Este ano, estamos envolvendo também a participação das crianças e dos adolescentes, pois, é uma forma de diminuir com essa cultura machista, ou seja, por meio do trabalho educativo”, declarou a delegada.

Quantidade de processos de violência contra a mulher cresce a cada ano

No ano inicial da campanha “Maria da Penha em Ação - prevenção da violência doméstica nas instituições de ensino”, desenvolvida pelo MPMA, era aproximadamente 400 processos, em 2018 esse percentual cresceu para 10 mil

DANIEL JÚNIOR / O ESTADO

13/11/2018

Desde o lançamento em 2012 da campanha “Maria da Penha em Ação - prevenção da violência doméstica nas instituições de ensino”, desenvolvida pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA), o número de processos movimentados pelas Promotorias de Justiça Especializadas na Defesa da Mulher de São Luís vem aumentando gradativamente. Se no ano inicial era aproximadamente 400 processos, em 2018 esse percentual saltou para 10 mil, sendo 5 mil processos judiciais eletrônicos de medidas protetivas na 22ª Promotoria, situada na Casa da Mulher Brasileira; e 5 mil processos físicos na 21ª Promotoria, ambas em São Luís, conforme Selma Martins, promotora de Justiça da 22ª Promotoria.

“O número de processos aumenta cada vez mais. Porém, a quantidade de mulheres que não denunciam as agressões que sofrem, é ainda maior, o que é preocupante. Temos um dado muito bom, que nos últimos seis meses não houve feminicídio em São Luís. A campanha conscientiza, começando pelos estudantes, e a Justiça responde de forma eficiente. Só conseguimos prevenir a violência contra a mulher, por meio da Educação. Os casos mais comuns, que rendem processos, são ameaças, lesão corporal, tentativa de feminicídio. As mulheres não têm que ter medo de denunciar”, explicou Selma Martins, na 22ª Promotoria de Defesa da Mulher, na Casa da Mulher Brasileira.

A promotora falou sobre a estrutura dos órgãos especializados no combate à violência contra a Mulher. “Atualmente, há um trabalho integrado, entre as Delegacias da Mulher, Patrulha Maria da Penha, Ministério Público e entre outras instituições. Temos resultados positivos. Dispomos até de alojamentos, para as mulheres que estejam em vulnerabilidade social muito acentuada. Tem casos que essas mulheres são encaminhadas até para o interior do Estado, quando estão ameaçadas. O MPMA tem uma ótima estrutura física, mas há uma falta de pessoal, que em breve será resolvido.

Caminhada

Com a finalidade de chamar a atenção da população para o combate a violência doméstica contra a mulher, o Ministério Público do Maranhão (MPMA), por meio das Promotorias de Justiça de Defesa da Mulher de São Luís, realiza hoje (13) uma caminhada no centro da capital. A concentração da caminhada será, às 8h, na Praça João Lisboa e percorrerá o Centro Histórico. A atividade marca o encerramento da campanha “Maria da Penha em Ação” em 2018.

DENÚNCIAS

As mulheres vítimas de violência podem registrar denúncia, por meio do 180 e/ou podem se dirigir até a Casa da Mulher Brasileira, situada na Av. Prof. Carlos Cunha, 572, no Jaracati.

NÚMEROS

2012 início da campanha “Maria da Penha em Ação - prevenção da violência doméstica nas instituições de ensino”, do MPMA

400 processos, aproximadamente eram apreciados pela Justiça, no início das atividades

10 mil processos são apreciados em seis anos depois, em 2018, sendo 5 mil processos judiciais eletrônicos de medidas protetivas na 22ª Promotoria 5 mil processos físicos na 21ª Promotoria

Sentença determina que Município e Estado ofereçam mais leitos em hospitais de São Luís

O Estado do Maranhão e o Município de São Luís foram condenados a disponibilizar e contratualizar leitos em diversas unidades de saúde da Capital. Levando em consideração as já efetivamente disponíveis, deverão os entes públicos disponibilizarem 140 (cento e quarenta) leitos de retaguarda na Santa Casa de Misericórdia ou outro, a critério da administração; 40 (quarenta) leitos de retaguarda clínica em hospital a ser referenciado pelos requeridos; 11 (onze) leitos de retaguarda na Unidade Mista do Coroadinho; 5 (cinco) leitos de retaguarda na Unidade Mista do Bequimão; 10 (dez) leitos de retaguarda no São Bernardo; e 9 (nove) leitos de retaguarda na Unidade do Itaqui Bacanga.

Para cumprimento das obrigações acima, a Justiça fixou o prazo de 01 (um) ano, sob pena de multa diária de R\$ 3.000,00 (três mil reais) em caso de descumprimento, a ser revertida ao Fundo Estadual de Direitos Difusos. A determinação é resultado de sentença assinada pelo juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha, em ação civil pública proposta pelo Ministério Público contra o Estado do Maranhão e Município de São Luís.

Na ação, o MP alegou a recusa das Unidades de Pronto Atendimento (UPA's) em prestarem atendimento médico aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), quando do encaminhamento e/ou deslocamento destes através do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU). Afirmou que a problemática dos serviços de atendimento aos usuários do SUS nas UPA's, quando transportados pelo SAMU, são causados pela ausência de uma Central de Regulação Única de Leitos (CRONP) em São Luís, de modo a garantir ao usuário uma regulação efetiva de leitos do SUS, isto é, um estabelecimento assistencial de saúde para o atendimento e tratamento de cada patologia/enfermidade.

Por fim, o MP argumentou que o Estado e Município vêm se mantendo inertes acerca das deficiências dos serviços que estão sendo prestados nas Unidades Hospitalares aos usuários do Sistema Único de Saúde, decorrentes da inobservância das políticas públicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde ao não tomarem nenhuma providência para sanarem as irregularidades mais graves.

“Verifico a evidente perda de interesse processual quanto ao pedido de criação de uma Central Única de Regulação de Leitos para os serviços de alta complexidade, tendo em vista a parceria realizada entre a Prefeitura Municipal de São Luís e o Governo do Estado do Maranhão. Foi anexado o acordo firmado entre o SES e a SEMUS para a realização da Central Integrada de Leitos, a qual representa a unificação da Central de São Luís à Central Estadual. A pretensão da parte autora na ação teve como a base o dever constitucional do Estado em garantir a seus governados o acesso universal à saúde, o que, segundo o MPE, poderia ser otimizado através da criação de leitos de retaguarda, contudo não vinha sendo atendido pela Poder Executivo Estadual e Municipal”, destacou o juiz na sentença.

Segundo a sentença, o Estado do Maranhão e Município de São Luís não vêm obedecendo à Política Nacional de Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, bem como não vêm cumprindo

integralmente o Plano de Ação Regional de Atenção às Urgências aprovado na Comissão Intergestores Bipartite, a qual se refere à implantação de hospitais ou leitos de retaguarda na região. “Conforme consta na Resolução nº 004/2017 e no despacho da Superintendência de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria, foram disponibilizados 25 (vinte e cinco) leitos de retaguarda na Unidade Mista do Coroadinho, 28 (vinte e oito) na Unidade Mista do Bequimão, 26 (vinte e seis) no São Bernardo e 27 (vinte e sete) na Unidade do Itaqui-Bacanga, contabilizando um total de 106 leitos”, ressalta.

A Justiça observa, quanto ao Hospital da Santa Casa de Misericórdia, que apesar de indicado o número de 60 (sessenta) leitos novos e de 213 (duzentos e treze) leitos clínicos SUS, não foi informado o número de leitos de retaguarda efetivamente criados. “Por conseguinte, fica evidente que ainda há uma insuficiência no número de leitos de retaguarda criados em relação ao número de 321 (trezentos e vinte um) leitos requeridos na inicial, bem como a quantidade necessária para garantir um adequado atendimento à população, caracterizando, assim, a inobservância da obrigação, constitucionalmente sedimentada, de garantir serviços de saúde a todos. Ademais, não se admite que a prestação desse serviço se dê de forma deficitária”, enfatizou Douglas Martins.

Município de São Luís e Estado são condenados a oferecer leitos em hospitais da Capital

A decisão é da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha, em julgamento de uma Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público contra o Estado e Município de São Luís.

SÃO LUÍS - A Justiça condenou a Prefeitura de São Luís e o Governo do Estado a disponibilizar e contratualizar leitos em diversas unidades de saúde da Capital. O prazo fixado para o cumprimento das obrigações é de 1 ano, sob pena de multa diária de R\$ 3 mil, no caso de descumprimento. O valor será revertido ao Fundo Estadual de Direitos Difusos.

Conforme a decisão judicial, levando em consideração as já efetivamente disponíveis, deverão os entes públicos disponibilizarem 140 leitos de retaguarda na Santa Casa de Misericórdia ou outro, a critério da administração; 40 (quarenta) leitos de retaguarda clínica em hospital a ser referenciado pelos requeridos; 11 (onze) leitos de retaguarda na Unidade Mista do Coroadinho; 5 (cinco) leitos de retaguarda na Unidade Mista do Bequimão; 10 (dez) leitos de retaguarda no São Bernardo; e 9 (nove) leitos de retaguarda na Unidade do Itaqui Bacanga.

A determinação é resultado de sentença assinada pelo juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha, em ação civil pública proposta pelo Ministério Público contra o Estado do Maranhão e Município de São Luís.

Na ação, o MP alegou a recusa das Unidades de Pronto Atendimento (UPA's) em prestarem atendimento médico aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), quando do encaminhamento e/ou deslocamento destes através do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

Afirmou, ainda, que a problemática dos serviços de atendimento aos usuários do SUS nas UPA's, quando transportados pelo SAMU, são causados pela ausência de uma Central de Regulação Única de Leitos (CRONP) em São Luís, de modo a garantir ao usuário uma regulação efetiva de leitos do SUS, isto é, um estabelecimento assistencial de saúde para o atendimento e tratamento de cada patologia/enfermidade.

Por fim, o MP argumentou que o Estado e Município vêm se mantendo inertes acerca das deficiências dos serviços que estão sendo prestados nas Unidades Hospitalares aos usuários do Sistema Único de Saúde, decorrentes da inobservância das políticas públicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde ao não tomarem nenhuma providência para sanarem as irregularidades mais graves.

Segundo a sentença, o Estado do Maranhão e Município de São Luís não vêm obedecendo à Política Nacional de Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, bem como não vêm cumprindo integralmente o Plano de Ação Regional de Atenção às Urgências aprovado na Comissão Intergestores Bipartite, a qual se refere à implantação de hospitais ou leitos de retaguarda na região.

“Conforme consta na Resolução nº 004/2017 e no despacho da Superintendência de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria, foram disponibilizados 25 (vinte e cinco) leitos de retaguarda na Unidade Mista do

Coroadinho, 28 (vinte e oito) na Unidade Mista do Bequimão, 26 (vinte e seis) no São Bernardo e 27 (vinte e sete) na Unidade do Itaquí-Bacanga, contabilizando um total de 106 leitos”, ressalta a decisão do magistrado.

A Justiça observa, quanto ao Hospital da Santa Casa de Misericórdia, que apesar de indicado o número de 60 leitos novos e de 213 leitos clínicos SUS, não foi informado o número de leitos de retaguarda efetivamente criados. (Imagem: Reprodução TV Mirante).

Enfermeira que atropelou cachorros é multada em R\$ 20 mil

A Comissão de Defesa e Proteção dos Animais (CDPA) da OAB esteve presente na audiência com o Ministério Público do caso Duquesa, na última segunda-feira (12), no Fórum Desembargador José Sarney. A enfermeira Gisele Atan, flagrada atropelando dois cachorros, pagará a quantia de R\$ 20 mil, que será revertido ao Hospital Veterinário da UEMA.

A enfermeira também foi condenada a pagar cinco salários mínimos referente à ação penal. Além disso, os tutores do cachorro falecido ainda podem ingressar com uma ação requerendo valores que achem de direito.

Em postagem no instagram, a CDPA escreve: “infelizmente, a pena do artigo 32 da lei 9.605/98 é muito branda, casos como esse não levam, ainda, autores de crimes monstruosos à pena de reclusão. Porém, a multa pode doer muito no bolso.”

Entretanto, segundo a comissão, está atualmente tramitando no Senado um projeto para o aumento de pena de 4 a 16 anos para os crimes de maus tratos a animais. Manuella Freitas, membro da CDPA, afirma que, se aprovado, o projeto vai ajudar as pessoas a criarem consciência acerca desse tipo de crime. “O aumento da pena ajuda a coibir a prática de maus tratos”, aponta a advogada. “Vai ser um ganho para todo mundo”.

Relembre o caso

Em agosto desse ano, uma câmera de segurança flagrou a enfermeira, ao que tudo indica, esperando dois cachorros se posicionarem à frente de seu carro para dar a partida, atropelando os dois e evadindo o local imediatamente em seguida. Um dos cães, Duquesa, não resistiu e morreu.

O vídeo circulou em redes sociais e o caso ganhou repercussão nacional, ganhando atenção de personalidades como Luisa Mell e Anitta. No mesmo mês, Gisele foi afastada do emprego.

Justiça determina que Prefeitura de Anapurus nomeie aprovados em concurso público

Em decisão proferida no último dia 5 de novembro, o juiz da comarca de Brejo, Edmilson da Costa Lima, determinou que a Prefeitura de Anapurus nomeie 208 candidatos aprovados no concurso público do município realizado no ano de 2016. "Os pacientes comprovam a aprovação no certame dentro do número de vagas divulgadas no Edital nº 001/2016. Ingressaram com a ação mandamental em 23/01/2018, ou seja, decorrido o prazo de validade do concurso que expirou em 27/12/2017, uma vez que o Decreto nº 21/2016, de 23 de Dezembro, que homologou o resultado final foi publicado no D. O. Publicações de Terceiros de 28/12/2016, p. 50".

Na mesma sentença, o juiz anulou a decisão liminar anterior que suspendia a convocação dos aprovados. "Além disso, foram suspensos os efeitos da decisão de 23/10/2017, deste juízo, que na Ação Popular nº 2014 11.2016.8.10.0076 suspendeu todas as nomeações dos aprovados no referido concurso até o encerramento da investigação policial com escopo de apurar supostas fraudes por decisão monocrática do Des. Relator do Agravo de Instrumento nº 0806530-41.2017.8.10.0000, não sendo de qualquer modo razoável nem justo que os aprovados aguardem, indefinidamente, a conclusão da investigação ainda em curso, passado mais tanto tempo, com prejuízo não só ao direito subjetivo à nomeação dos aprovados, reconhecido pacificamente pela jurisprudência dos Tribunais Superiores, como, mais importante que isso, à boa prestação dos serviços públicos municipais, face ao não provimento das vagas por candidatos que, em tese, por mérito alcançaram o direito, como aliás exige a Constituição da República Federativa do Brasil (art. 37, II) para a contratação aos quadros de servidores públicos".

Por fim, o magistrado estipulou multa diária de R\$ 50.000,00 em caso de descumprimento da decisão e também deu prazo de dez dias para a parte coautora prestar informações. "No caso de descumprimento da presente ordem, estipulo multa diária de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a recair sobre o patrimônio do Município de Anapurus, podendo a atual Chefe do Executivo Municipal responder civil e penalmente (crime de desobediência) e por ato de improbidade administrativa. Notifique-se a autoridade apontada como coatora do conteúdo da petição inicial, para que, em 10 (dez) dias, preste as informações".

O Pirapemas.com tentou contato com a prefeita de Anapurus, professora Vanderly Monteles, mas até a publicação desta notícia não obteve êxito. Por parte dos aprovados, a expectativa é que o município inicie os trâmites de nomeação ainda este ano.

Candidatos aprovados no concurso público da Prefeitura de Anapurus conseguem vitória na justiça

Entenda o caso:

O poder público municipal de Anapurus no ano de 2016 realizou um certame, concluído e homologado no dia 26 de dezembro com o oferecimento de 208 vagas para os mais variados cargos, desde o zelador até o procurador municipal, sendo necessário apenas que a atual gestora dentro de suas atribuições legais fizesse a nomeação desses profissionais, no entanto a prefeita Vanderly Monteles ignorou totalmente todos os trâmites do concurso em questão. Apontando possíveis irregularidades no mesmo, e aí começou um embate entre os aprovados e a prefeitura de Anapurus.

Foi criada uma ação popular para requerer a sua nulidade (concurso), que tinha como autores apenas os aliados da prefeita Vanderly e dentro dessa ação popular foi instaurado um inquérito policial para apurar essas possíveis irregularidades. Passado quase dois anos depois e com a não conclusão do inquérito Policial o juiz da comarca de Brejo MA determinou seu encerramento em 72 horas, pois aqueles que foram aprovados não podem ficar á espera dessa conclusão por uma infinidade de tempo. Diante disso a superintendência estadual de investigação criminal (SEIC) concluiu o referido inquérito.

Empresas são condenadas a adaptarem ônibus para pessoas com deficiências

A Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís proferiu sentença na qual condena as empresas Tapajós Ltda, Empresa Viação Abreu, Empresa Viação Abreu, Empresa Viação Norte Brasileiro Ltda, Empresa Viação Pelé Transporte Urbano Ltda, Expresso Rodoviário 1001 Ltda, e GG Expresso Ltda, na obrigação de fazer consistente em adaptarem toda a sua frota de veículos de transporte coletivo rodoviário para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de multa diária no valor de R\$ 500,00 reais por ônibus não adaptado. O Município de São Luís deverá, decorridos os 90 dias, fiscalizar a adaptação dos ônibus das empresas, sob pena de multa diária de R\$ 500,00, a ser revertida ao Fundo Estadual de Direitos Difusos. A sentença tem a assinatura do juiz titular Douglas de Melo Martins.

A sentença é resultado de Ação Civil Pública proposta por Ministério Público do Estado do Maranhão em desfavor do Município de São Luís, Empresa Tapajós Ltda, Empresa Viação Abreu, Empresa Viação Abreu, Empresa Viação Norte Brasileiro Ltda, Empresa Viação Pelé Transporte Urbano Ltda, Expresso Rodoviário 1001 Ltda, GG Expresso Ltda. De acordo com o pedido inicial, nenhuma das empresas, concessionárias de transporte de passageiros intermunicipal, adaptou sua frota de ônibus às pessoas com deficiência.

O Ministério Público afirma que a Lei Estadual 5.990/1994 determina que as empresas de ônibus “ficam obrigadas, para obtenção de novas concessões ou renovações das atuais, a comprovar que 20% dos veículos podem ser utilizados por usuários paraplégicos ou tetraplégicos, através de modificações que permitam o acesso de cidadãos com cadeiras de rodas”. Daí, requereu a condenação das rés em obrigação de fazer consistente em adaptarem 20% de sua frota às pessoas com deficiência, bem como que seja determinado ao Município de São Luís que fiscalize essa adaptação.

A Empresa Tapajós, Viação Abreu, Viação Norte Brasileiro e Viação Pelé alegaram que nem o Município de São Luís nem o Estado do Maranhão possuem competência para legislar sobre trânsito e transporte, bem como impossibilidade jurídica do pedido. Afirmam, ainda, que houve quebra do princípio do equilíbrio econômico-financeiro. Já o Município de São Luís alegou, preliminarmente, impossibilidade jurídica do pedido, e narrou a ausência de regulamentação da norma estadual citada, pedindo pela improcedência da ação. O MP requereu a realização de vistoria técnica na frota de ônibus das empresas requeridas a fim de verificar se estão acessíveis.

“Em caso de lesão aos direitos assegurados às pessoas com deficiência, cabe aos poderes constituídos a missão de coibi-la e de exercitar os instrumentos processuais necessários à sua reparação. É exatamente o que ocorre nesta ACP, em que o Ministério Público age em defesa dos interesses difusos relativos a essas pessoas. Diferentemente do que os réus alegaram, não se tratam de direitos puramente individuais. Com efeito, a pretensão deduzida em juízo versa sobre direito de natureza indivisível, cuja titularidade é indeterminada, uma vez que não há como garantir acessibilidade para uns e para outros não (...) A presente ação caracteriza, portanto, a busca pela efetivação dos direitos assegurados pela ordem jurídica atual às pessoas com deficiência. Além da previsão constitucional, outros diplomas legislativos regulam a matéria da acessibilidade em transportes coletivos”, destaca a sentença.

O Judiciário ressalta que o Brasil é signatário da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, a qual foi plenamente incorporada ao direito interno brasileiro nos termos estabelecidos em artigo da Constituição Federal, possuindo, portanto, status de Emenda Constitucional (Decreto nº 6949/09). “O acordo internacional mencionado estabelece a acessibilidade como um de seus princípios gerais, assim como a não discriminação, a plena e efetiva participação e inclusão na sociedade e a igualdade de oportunidades. Estabelece, inclusive, que a recusa de adaptação razoável é uma das formas de discriminação. Logo, existindo legislação específica e fundamentação legal para exigir das empresas de transporte coletivo urbano e rodoviário a garantia da acessibilidade à pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, a fim de assegurar o acesso aos direitos fundamentais à utilização do transporte coletivo, impõe-se o julgamento procedente da demanda, com a determinação de que toda a frota das empresas réis sejam acessíveis a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, nos termos preconizados pela legislação federal superveniente já mencionada”, destacou o juiz ao decidir.

Sentença determina que Município e Estado ofereçam mais leitos em hospitais de São Luís

O Estado do Maranhão e o Município de São Luís foram condenados a disponibilizar e contratualizar leitos em diversas unidades de saúde da Capital. Levando em consideração as já efetivamente disponíveis, deverão os entes públicos disponibilizarem 140 (cento e quarenta) leitos de retaguarda na Santa Casa de Misericórdia ou outro, a critério da administração; 40 (quarenta) leitos de retaguarda clínica em hospital a ser referenciado pelos requeridos; 11 (onze) leitos de retaguarda na Unidade Mista do Coroadinho; 5 (cinco) leitos de retaguarda na Unidade Mista do Bequimão; 10 (dez) leitos de retaguarda no São Bernardo; e 9 (nove) leitos de retaguarda na Unidade do Itaqui Bacanga.

Para cumprimento das obrigações acima, a Justiça fixou o prazo de 01 (um) ano, sob pena de multa diária de R\$ 3.000,00 (três mil reais) em caso de descumprimento, a ser revertida ao Fundo Estadual de Direitos Difusos. A determinação é resultado de sentença assinada pelo juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha, em ação civil pública proposta pelo Ministério Público contra o Estado do Maranhão e Município de São Luís.

Na ação, o MP alegou a recusa das Unidades de Pronto Atendimento (UPA's) em prestarem atendimento médico aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), quando do encaminhamento e/ou deslocamento destes através do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU). Afirmou que a problemática dos serviços de atendimento aos usuários do SUS nas UPA's, quando transportados pelo SAMU, são causados pela ausência de uma Central de Regulação Única de Leitos (CRONP) em São Luís, de modo a garantir ao usuário uma regulação efetiva de leitos do SUS, isto é, um estabelecimento assistencial de saúde para o atendimento e tratamento de cada patologia/enfermidade.

Por fim, o MP argumentou que o Estado e Município vêm se mantendo inertes acerca das deficiências dos serviços que estão sendo prestados nas Unidades Hospitalares aos usuários do Sistema Único de Saúde, decorrentes da inobservância das políticas públicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde ao não tomarem nenhuma providência para sanarem as irregularidades mais graves.

“Verifico a evidente perda de interesse processual quanto ao pedido de criação de uma Central Única de Regulação de Leitos para os serviços de alta complexidade, tendo em vista a parceria realizada entre a Prefeitura Municipal de São Luís e o Governo do Estado do Maranhão. Foi anexado o acordo firmado entre o SES e a SEMUS para a realização da Central Integrada de Leitos, a qual representa a unificação da Central de São Luís à Central Estadual. A pretensão da parte autora na ação teve como a base o dever constitucional do Estado em garantir a seus governados o acesso universal à saúde, o que, segundo o MPE, poderia ser otimizado através da criação de leitos de retaguarda, contudo não vinha sendo atendido pela Poder Executivo Estadual e Municipal”, destacou o juiz na sentença.

Segundo a sentença, o Estado do Maranhão e Município de São Luís não vêm obedecendo à Política Nacional de Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, bem como não vêm cumprindo

integralmente o Plano de Ação Regional de Atenção às Urgências aprovado na Comissão Intergestores Bipartite, a qual se refere à implantação de hospitais ou leitos de retaguarda na região. “Conforme consta na Resolução nº 004/2017 e no despacho da Superintendência de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria, foram disponibilizados 25 (vinte e cinco) leitos de retaguarda na Unidade Mista do Coroadinho, 28 (vinte e oito) na Unidade Mista do Bequimão, 26 (vinte e seis) no São Bernardo e 27 (vinte e sete) na Unidade do Itaqui-Bacanga, contabilizando um total de 106 leitos”, ressalta.

A Justiça observa, quanto ao Hospital da Santa Casa de Misericórdia, que apesar de indicado o número de 60 (sessenta) leitos novos e de 213 (duzentos e treze) leitos clínicos SUS, não foi informado o número de leitos de retaguarda efetivamente criados. “Por conseguinte, fica evidente que ainda há uma insuficiência no número de leitos de retaguarda criados em relação ao número de 321 (trezentos e vinte um) leitos requeridos na inicial, bem como a quantidade necessária para garantir um adequado atendimento à população, caracterizando, assim, a inobservância da obrigação, constitucionalmente sedimentada, de garantir serviços de saúde a todos. Ademais, não se admite que a prestação desse serviço se dê de forma deficitária”, enfatizou Douglas Martins.

TJMA promove palestra sobre detecção precoce do câncer de próstata

Ouçã a

Reportagem <http://radiotimbira.ma.gov.br/wp-content/uploads/2018/11/THAYANE-MARAMALDO-TJMA-promov-e-palestra-sobre-detec%C3%A7%C3%A3o-precoce-do-c%C3%A2ncer-de-pr%C3%B3stata.mp3>

Reportagem e Edição: Thayane Maramaldo

13/11/2018

Enfermeira que atropelou cães é condenada a pagar multa de 20 mil

A Justiça do Maranhão condenou a enfermeira Ana Giselly Atan, a pagar uma multa de R\$ 20 mil reais pelo atropelamento de dois cães, no Residencial Pinheiros, em São Luís, que resultou na morte da cadela Duquesa.

Segundo informações da Comissão de Defesa e Proteção dos Animais da OAB/MA, que esteve presente na audiência, o valor será destinado ao Hospital Veterinário Universitário da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA).

Ela também deverá pagar outra multa no valor de cinco salários-mínimos que serão revertidos para uma instituição filantrópica.

CONSUMIDOR | CAEMA deve ressarcir mulher por inscrição indevida no SPC/SERASA 13

A Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão (CAEMA) deverá pagar o valor de R\$ 5 mil a título de danos morais para uma mulher que teve o nome inscrito indevidamente nos cadastros restritivos de crédito (SPC/SERASA). A juíza Maria José França, titular do 7º Juizado Cível da Capital, proferiu sentença, que determina também a inexistência de débito no valor R\$ 2 mil reais cobrados pela companhia.

A autora acionou a CAEMA, após descobrir que seu nome estava inscrito no SPC/SERASA por débitos dos quais afirma jamais ter contraído. “A requerente no dia 04 de agosto de 2018, ao tentar efetuar abertura de conta-corrente junto à Caixa Econômica Federal para financiamento de um imóvel, descobriu que seu nome havia sido inscrito de forma irregular em cadastro de proteção ao crédito referente a faturas de água vinculada ao seu nome no valor de R\$ 2.055,22”, discorre no pedido à Justiça.

Em defesa, a concessionária de serviço alegou ter agido no exercício regular do direito ao fazer cobranças; solicitou a inexistência de danos morais e requereu a improcedência de todos os pedidos. “Logo, como a parte autora é a titular da matrícula e usuária dos serviços da ré, não há que se discutir a licitude da cobrança de faturas e eventuais débitos existentes no imóvel”, sustentou a CAEMA.

Para a magistrada que julgou o processo, o objeto da demanda enquadra-se na relação consumerista e, por estarem presentes os requisitos do art. 6º, VIII, do Código de Defesa do Consumidor (CDC), foi determinada a inversão do ônus da prova. “Da análise dos autos, verifico que a autora fez prova da negativação e junta documento onde, vinculado ao seu nome está a matrícula do imóvel. Ocorre que a autora afirmou que desconhece tal endereço e não possui vínculo contratual com a demandada. Invertido ônus da prova, diante das declarações da preposta em audiência de que são exigidos no ato da contratação documentos pessoais do solicitante e documentos do imóvel e que estes ficam arquivados na empresa, tais documentos deveriam ser apresentados, uma vez que a Autora nega a existência de vínculo com a CAEMA. Nem mesmo faturas foram juntadas, ou qualquer elemento de prova que demonstre a titularidade de Demandante junto à matrícula”, frisa a juíza na sentença.

DANO MORAL - A juíza Maria José França destaca que, a partir da inscrição do nome da autora, restou comprovado danos de ordem moral, violação da sua honra e sua imagem, além de causar-lhe uma série de inconvenientes no dia a dia, pois impediu que transacionasse regularmente no mercado. “Trata-se de dano moral “in re ipsa”, que dispensa a comprovação da extensão dos danos, sendo estes evidenciados pelas circunstâncias do fato”, concluiu.

Márcio Rodrigo

Assessoria de Comunicação

Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão

asscom_cgj@tjma.jus.br

www.facebook.com/cgjma

Enfermeira que atropelou cachorros foi multada a pagar R\$20 mil

Na última segunda-feira (12) em audiência no Desembargador José Sarney, foi definido que a enfermeira Gisele Atan, que atropelou dois cachorros em Agosto, Pagará R\$20 mil, valor que será revertido ao Hospital Veterinário da UEMA.

Na mesma ocasião Gisele Atan também foi condenada a pagar cinco salários mínimos pela ação penal. A Comissão de Defesa e Proteção dos Animais (CDPA) da OAB se manifestou no Instagram lamentando por existirem leis muito brandas no Brasil.

O Caso

Em Agosto deste ano Câmaras de segurança flagraram um caro SUV atropelando de forma proposital dois cachorros da raça Pastor Alemão. A atropeladora foi identificada como Gisele Atan, enfermeira. O vídeo viralizou na internet e chamou a atenção até mesmo de artistas famosos. Um dos cachorros, Duquesa, faleceu no local. Depois do atropelamento a enfermeira foi afastada de suas funções.

Juiz determina a reintegração posse de lotes doados em Termo de Concessão pelo prefeito

Maria Diva Lima Monteiro recebeu as terras em Termo de Concessão de Direito Real de Uso

Juiz determina reintegração de posse aos verdadeiros donos de lotes doados pelo prefeito

O juiz Weliton Sousa Carvalho, da Vara da Fazenda Pública, “Por cautela, considerando a documentação acostada aos autos, com base no art. 562 e 563 do Código de Processo Civil, os pedidos de tutela de urgência DEFIRO em parte para determinar a reintegração de posse dos lotes aos autores e conseqüentemente o embargo das obras em andamento nos lotes de propriedade dos autores”.

Na mesma decisão, o Juiz determina que “oficie-se ainda o Município de Timon-MA para apresentar até o dia 17 de dezembro de 2018 processo administrativo que apura suposta emissão fraudulenta de Termo de Concessão de Direito Real de Uso à sra. Maria Diva Lima Monteiro e ainda situação atual do Processo Administrativo para apuração das irregularidades em relação aos imóveis dos autores, no mesmo prazo”, diz a determinação.

A decisão do Juiz tem relação à postagem feita pelo blogdoribinha em que trata de assunto em que a Comissão de Sindicância Investigativa (CSI), (veja) instaurada no dia 23 de outubro, pela Secretaria de Administração da Prefeitura de Timon apura falsificação de documentos públicos.

De acordo com documentação em que o blog teve acesso, os proprietários do imóvel de 1 mil e 500 metros quadrados divididos nos lotes: 27 em nome de Antonio José Borges de Moraes , 28 - Raimundo Borges de Moraes, 29 - Roberval Borges de Moraes, 30 - Maria de Fátima Borges de Moraes e 31 - Vergilda Borges de Moraes Dias, localizados na Rua 01, no bairro Baixa do Côco, em Timon, (Vila do Bec), foi parar nas mãos de uma viúva concedido a ela através de Termo Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso, assinado pelo Prefeito Luciano Leitoa e o secretário Sebastião Carlos, do Planejamento.

Com a decisão judicial, o Termo Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso está cancelado e os responsáveis pela falsificação documental para esse fim terão que prestar informações à justiça que apura o caso escabroso.

Prefeitura, em nota, diz que blogueiro distorceu os fatos e que informações são mentirosas

Em função de informações distorcidas publicadas em matérias que trazem como título: “CSI apura como imóvel particular em Timon foi doado a terceiros pelo prefeito Luciano Leitoa”, a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPLAN, vem a público esclarecer que:

A SEMPLAN só emite título de regularização por meio de CDRU de terras públicas pertencentes ao patrimônio do município. Neste sentido, o título da matéria dá conta de uma informação inverídica e juridicamente impossível, visto que o cartório não registra uma CDRU de terra particular.

A Comissão de Sindicância Investigativa (CSI), foi instaurada por meio de provocação da própria SEMPLAN junto à procuradoria do município. Tal atitude demonstra a preocupação deste órgão de regularização, com a lisura dos processos administrativos, não admitindo nenhum desvio de conduta de qualquer servidor. Como consequência, a partir da mesma provocação da SEMPLAN, a procuradoria também solicitou abertura de processo investigatório junto a policia civil com o objetivo de apurar possível falsificação de documento público por parte de terceiros. Neste sentido, tal processo não tem relação alguma com servidores públicos municipais.

Em função dos processos estarem em curso, tanto da CSI quanto no âmbito da policia civil, qualquer pré-julgamento de servidor ou de terceiro, além de injusto revela completa leviandade e calúnia.

Lamentamos a atitude irresponsável que propositadamente e a serviço de interesses políticos tenta confundir a opinião pública, distorcendo fatos e publicando informações mentirosas.
A SEMPLAN se coloca à disposição para maiores esclarecimentos .